



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2016
PODER EXECUTIVO

CONTAGEM/MG - 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.....	5
3. RESULTADO DOS TRABALHOS REALIZADOS.....	5
3.1. Cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento.....	6
3.1.1. Plano Plurianual – PPA.....	7
3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA..	7
3.2. Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.....	8
3.2.1 Gestão Orçamentária.....	8
3.2.2. Gestão Financeira.....	13
3.2.3. Gestão Patrimonial.....	15
3.3. Observância dos limites para inscrição de despesas em Restos a Pagar, bem como dos limites e condições para a realização da Despesa Total com Pessoal.....	19
3.4. Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados.....	22
3.4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	22
3.4.2. Ações e Serviços Públicos da Saúde.....	23
3.5. Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.....	24
3.6. Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.....	26
3.7. Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.....	26
3.8. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o Ativo Imobilizado.....	27
3.9. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento.....	31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.10. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.....	32
3.11. Do Regime Próprio de Previdência.....	33
3.11.1. O montante inscrito em restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias.....	35
3.11.2. O detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e aqueles repassados ao regime próprio de previdência.....	35
3.11.3. Os procedimentos adotados quando da renegociação da dívida com o regime próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas.....	36
3.11.4. Informações sobre se os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, especialmente no que diz respeito a “Restos a Pagar”, “Dívida Ativa”, “Contribuições a Receber” e “Empréstimos”.....	36
3.11.5. Dos Aportes Financeiros Realizados no Exercício de 2016.....	37
3.11.6. Do Cálculo Atuarial Atual.....	37
3.12. Atuação da Controladoria Geral do Município.....	38
3.13. Sindicâncias, inquéritos, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas instauradas.....	40
4. PARECER CONCLUSIVO.....	40
ANEXO I.....	43
Principais Realizações PPA 2014-2017 Exercício – 2016.....	43
ANEXO II.....	69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Quadro de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos e Tomadas de Contas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem.....	69
ANEXO III.....	75
Produtos de Auditorias Realizados (2016).....	75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo : 1051.10.12.0017.17
Tipo/Natureza : Conformidade/Posterior
Origem : Plano Anual de Auditoria – PAA 2017
Ponto Auditoria : Relatório de Controle Interno – IN TCEMG 04/2016
Unidade Auditada : Prestação de Contas do Exercício de 2016
Unidade Administrativa : Poder Executivo

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 1051.0017.17

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do Anexo I da Instrução Normativa nº 04/2016 do TCE/MG, tendo como base a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e os demais instrumentos legais aplicáveis à matéria, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2016, parte integrante da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Contagem sediada na Praça Presidente Tancredo, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG – CEP 32.017-900.

Nossos exames foram realizados consoantes às normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi supervisionada pela Auditoria Geral do Município – AGM, unidade administrativa do Sistema Municipal de Controle Interna, em atendimento às exigências da Instrução Normativa em referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

2. DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Nos termos do art. 18 a 21 da Lei Complementar nº 142/2013, a Controladoria Geral do Município de Contagem é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, com competências previstas na Lei Complementar nº 210/2016.

O papel do controle interno foi ampliado e reconhecido como um instrumento de gerenciamento de riscos indispensável à governança corporativa. Merece destaque o fato de que a Controladoria Geral do Município, conforme Lei Complementar nº 210/2016, passou adotar como instrumento de gestão corporativa o PLANO DE METAS E RESULTADOS, celebrado com Chefe do Poder Executivo Municipal mediante CONTRATO DE GESTÃO com a finalidade de promover uma administração por resultados.

Dessa forma, o Sistema Municipal de Controle Interno, de forma estruturada e sistematizada, visa cumprir sua missão constitucional: contribuir para melhoria dos resultados da administração pública municipal.

3. RESULTADO DOS TRABALHOS REALIZADOS

A Lei Complementar nº 102, de 18/01/08, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, determina em seu Título II – Da Fiscalização e do Controle, Seção II – Das Contas do Prefeito, no artigo 42 que:

“§3º - As contas serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, que conterão os elementos indicados em atos normativos do Tribunal”.

O Poder Executivo, com vistas a atender o dispositivo legal, com base no Decreto nº 983, de 08 de setembro de 2016, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2016, estabelece que *“compete à Controladoria-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

a elaboração do relatório de controle interno concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008”.

Da mesma forma, conforme determina o artigo 16 do Decreto nº 983/2016, os órgãos e entidades da Administração Pública ficam obrigados a disponibilizar para a Controladoria-Geral do Município os relatórios das Demonstrações Contábeis contendo informações sobre os fatos relevantes que possam influenciar na interpretação dos resultados.

Em cumprimento aos referidos dispositivos legais, a Auditoria-Geral do Município, órgão da Controladoria-Geral do Município, realizou o presente trabalho tomando como referência os dados registrados no Sistema de Administração Financeira e Controle Interno – SAFCI relativos aos exercícios financeiros de 2015 e 2016.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no Anexo I da IN TCEMG nº 04/2016, como se denota a seguir.

3.1. Cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento.

Os instrumentos de planejamento do Município de Contagem para o exercício de 2016 foram aprovados com base nas seguintes leis:

→ Lei nº 4.801, de 23 de dezembro de 2015 - Plano Plurianual – PPA 2014/2017 (Revisão);

→ Lei nº 4.750, de 17 de julho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

→ Lei nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2016.

Os instrumentos de planejamento orçamentário, PPA, LDO e LOA, atendem os objetivos preconizados no artigo 165 da Constituição Federal e apresentam compatibilidade entre si.

3.1.1. Plano Plurianual – PPA

O PPA do Município de Contagem para o quadriênio de 2014 a 2017 foi instituído pela Lei nº 4.645, de 26/12/2013, e revisado pela Lei nº 4.801, de 23/12/2015, estabelecendo as diretrizes gerais, os programas com seus respectivos objetivos, metas e custos da Administração Municipal. O instrumento de planejamento foi publicado no Diário oficial de Contagem e seus anexos disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura¹.

As diretrizes, programas e ações governamentais para os quatro anos se articulam a partir de Macro-Objetivos (Áreas de Resultado), que expressam e consolidam os eixos de orientações estratégicas da administração municipal: Políticas Sociais, Políticas de Desenvolvimento Urbano, Políticas de Desenvolvimento Produtivo e Sustentabilidade, Políticas e Temas Especiais (Democracia e Participação Popular, Transparência, Modernização da Gestão Pública), Manutenção Institucional.

O ANEXO I – Principais Realizações PPA 2014-2017 (Exercício - 2016) - ao presente relatório destaca a execução das ações e programas dentro dos macro-objetivos constantes do PPA 2014-2017, no exercício de 2016, conforme dados apresentados pelo Ofício GAB/SEPLAN nº 048/2017, de 06 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

¹ (http://www.contagem.mg.gov.br/?og=527684&te=transparencia_arquivos&tp=pecas_orcamentarias).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

As diretrizes gerais da Administração Pública para o exercício de 2016, que constam na Lei nº 4.750, de 17 de julho de 2015 (LDO – 2016), são as promoções das condições para o desenvolvimento econômico, urbano e social, além de ampliar a transparência pública e a efetiva participação popular.

A Lei do Orçamento Anual, Lei nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015, estimou a receita e fixou a despesa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Contagem, para o exercício de 2016, em **R\$ 1.735.725.316**.

3.2. Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

3.2.1 Gestão Orçamentária

Consideramos que:

a) eficácia da gestão orçamentária é o pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos definidos; a sua mensuração se faz a partir da relação entre resultados obtidos e resultados previstos (metas físicas previstas versus metas físicas executadas); e

b) eficiência da gestão orçamentária é a otimização da relação entre resultados produzidos e recursos empregados; a sua mensuração se faz a partir da relação entre resultados obtidos em face dos previstos (metas físicas previstas versus metas físicas executadas) aliados aos custos incorridos em face dos previstos (despesa executada versus despesa prevista originalmente).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

O **Quadro I** demonstra o Balanço Orçamentário:

**Quadro I
Balanço Orçamentário (2015/2016)**

Receitas	Previsão		Execução			Saldo	
	2015	2016	2015	2016	2015	2016	
Correntes	1.428.826.360	1.403.650.818	1.314.472.495	1.394.253.719	114.353.864	9.397.098	
Capital	186.803.837	265.687.092	48.555.193	100.893.756	138.248.643	164.793.335	
Intra-Orçamentárias	77.731.300	66.387.406	66.468.561	76.577.706	11.262.738	-10.190.300	
Total	1.693.361.497	1.735.725.316	1.429.496.250	1.571.725.183	263.865.246	164.000.132	
Déficit (2015)			31.006.629	-			
Total			1.460.502.879	1.571.725.183			

Despesas	Dotação		Execução						Saldo (Dotação – Desp Empenh)	
	2015	2016	2015			2016			2015	2016
			Empenhada	Liquidada	Paga	Empenhada	Liquidada	Paga		
Correntes	1.383.582.556	1.369.430.065	1.312.059.530	1.274.627.180	1.224.389.538	1.304.315.129	1.274.629.576	1.242.651.336	71.523.026	65.114.935
Capital	277.828.718	346.295.250	148.443.348	131.376.198	440.299.812	188.084.134	143.070.279	134.930.838	129.385.369	158.211.116
Reservas	31.950.221	20.000.000	0	0	0	0	0	0	31.950.221	20.000.000
Total	1.693.361.497	1.735.725.316	1.460.502.879	1.406.003.379	1.348.342.184	1.492.399.264	1.417.699.856	1.377.582.174	232.858.617	243.326.051
Superávit (2016)						79.325.918				
Total			1.460.502.879			1.571.725.183				

Fonte: SAFCI: Balanço Orçamentário – Exercício 2015/2016.

As receitas arrecadadas e despesas executadas foram abaixo da expectativa, sendo necessário buscar a execução plena das metas previstas no orçamento, quanto às despesas de capital, investindo os recursos em infra-estrutura para o município e incrementar as ações de captação de recursos de capital, ou seja, às transferências, dos governos Estadual e Federal principalmente através de convênios.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, podemos relatar análises relevantes referentes aos seguintes quocientes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A - O Quociente do Equilíbrio Orçamentário

Previsão da Receita	1.735.725.316	=	1
Dotação da Despesa	1.735.725.316		

Verifica-se que o Quociente do Equilíbrio Orçamentário é 1, isto significa que a previsão orçamentária inicial estava equilibrada, em que as receitas previstas eram iguais as fixações de despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA, referente à 2016.

B - O Quociente de Execução e Desempenho da Receita

Receita Realizada	1.571.725.183	=	0,91
Previsão da Receita	1.735.725.316		

O Quociente de Execução e Desempenho da Receita representa 0,91, indicando que a arrecadação do exercício de 2016 não correspondeu à expectativa orçamentária. Essa discrepância é o produto de um planejamento superdimensionado, prejudicando assim o cumprimento da meta fiscal, entretanto esse montante executado chegou próximo a previsão das receitas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

C - O Quociente de Execução da Despesa

Despesa Executada	1.492.399.264	=	0,86
<hr/>	<hr/>		
Dotação da Despesa	1.735.725.316		

O Quociente de Execução da Despesa corresponde à 0,86, indicando que a execução de despesas durante o exercício de 2016 não correspondeu à expectativa orçamentária, demonstrando uma economia, que acompanhou o comportamento das receitas. O equilíbrio orçamentário das contas (Receitas X Despesas), prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal, foi devidamente respeitado.

D - O Quociente do Resultado Orçamentário

Receita Realizada	1.571.725.183	=	1,05
<hr/>	<hr/>		
Despesa Empenhada	1.492.399.264		

Com relação a análise do resultado orçamentário, que segundo o MCASP-STN, utiliza como base de cálculo a realização de receitas sobre as despesas empenhadas, constata-se que o Quociente do Resultado Orçamentário é 1,05, indicando assim a existência de um superávit orçamentário de R\$ 79.325.918, relativo ao exercício de 2016.

Conforme prescreve o art. 58 da Lei nº 4320/64:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

“O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

Considera-se então que houve um controle orçamentário suficiente em relação as despesas empenhadas.

E - O Quociente da Execução Orçamentária Corrente (Regra de Ouro)

Receita Realizada Corrente	1.394.253.719	=	1,07
Despesa Empenhada Corrente	1.304.315.129		

O Quociente da Execução Orçamentária Corrente 1,07, significa que no período analisado a receita corrente suportou as despesas correntes e houve sobra de 0,07 (R\$ 89.938.590), indicando que não precisou das receitas de capital para financiar despesas correntes, prática que é proibida pela Constituição Federal de 1988. Então a Prefeitura de Contagem atende a “regra de ouro” da Administração Pública, ou seja, não usar recursos de endividamento público para custear despesas de custeio ou manutenção.

F - O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária

Receita Realizada	1.571.725.183	=	1,14
Despesa Paga	1.377.582.174		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária 1,14, indica que a Prefeitura arrecadou receita em quantidade superior às despesas pagas no montante de R\$ 194.143.009.

Nesse contexto, temos que o Município de Contagem apresentou-se eficaz e eficiente na gestão orçamentária com relação à despesa executada (empenhada), já que possui um resultado orçamentário superavitário em R\$ 79.325.918.

3.2.2. Gestão Financeira

O Quadro II demonstra o Balanço Financeiro:

**Quadro II
Balanço Financeiro (2015/2016)**

Ingressos	2015	2016	Dispêndios	2015	2016
Receita Orçamentária	1.429.496.250	1.571.725.183	Despesa Orçamentária	1.460.502.879	1.492.399.265
Ordinária	666.321.603	706.441.783	Ordinária	531.502.566	514.686.714
Vinculada	763.174.647	865.283.400	Vinculada	929.000.313	977.712.550
Recursos Vinculados à Educação	280.645.503	308.133.895	Recursos Vinculados à Educação	311.335.832	306.431.170
Recursos Vinculados à Saúde	256.315.198	315.796.979	Recursos Vinculados à Saúde	411.594.883	427.162.465
Recursos Vinculados à RPPS	121.074.587	141.448.514	Recursos Vinculados à RPPS	103.010.404	110.381.829
Recursos Vinculados à Assistência Social	121.074.587	3.719.483	Recursos Vinculados à Assistência Social	4.767.194	3.643.914
Recursos Vinculados à Convênios União	12.931.520	17.740.074	Recursos Vinculados à Convênios União	19.588.219	18.319.790
Recursos Vinculados à Convênios Estado	14.976.790	6.488.428	Recursos Vinculados à Convênios Estado	14.194.756	1.095.925
Outras Destinações de Recursos	72.976.813	71.956.026	Outras Destinações de Recursos	64.509.025	110.677.458
Transferências Financeiras Recebidas	455.096.820	481.276.451	Transferências Financeiras Recebidas	455.096.820	481.276.451
Para a Execução Orçamentária	417.190.540	446.663.352	Para a Execução Orçamentária	417.190.540	446.663.352
Para Cobertura Déficit Financeiro do RPPS	37.906.280	34.613.099	Para Cobertura Déficit Financeiro do RPPS	37.906.280	34.613.099
Recebimentos Extraorçamentários	286.735.460	284.611.095	Pagamentos Extraorçamentários	246.893.719	304.652.385
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	54.499.500	74.699.408	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	28.980.088	38.860.077
Inscrição de Restos a Pagar Processados	57.661.196	40.117.683	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	38.032.021	54.798.784
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	153.290.944	157.521.548	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	171.259.011	208.786.500
Outros Recebimentos Extraorçamentários	21.283.821	12.272.456	Outros Pagamentos Extraorçamentários	8.622.600	2.207.023
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	247.216.341	256.051.453	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	256.051.453	315.336.082
Caixa e Equivalentes de Caixa	247.216.341	256.051.453	Caixa e Equivalentes de Caixa	256.051.453	315.336.082
Total	2.418.544.871	2.593.664.182	Total	2.418.544.871	2.593.664.182

Fonte: SAFCI: Balanço Financeiro – Exercício 2015/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Com relação a avaliação da gestão financeira, segundo o MCASP-STN podemos realizar análises relevantes referente ao seguinte quociente:

• **O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros**

Saldo que passa para o Exercício Seguinte	315.336.082	=	1,23
Saldo do Exercício Anterior	256.051.453		

A análise no Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros 1,23, indica que a Prefeitura dispõe em caixa ao final do exercício de 2016 um montante maior em R\$ 59.284.629, do que o saldo inicial de caixa (R\$ 315.336.082).

Quanto à eficiência da gestão financeira, o resultado financeiro positivo em R\$ 59.284.629 é um indicador que demonstra equilíbrio financeiro. Observamos ainda, que o planejamento da alocação de recursos, mediante sistema de fluxo de caixa por meio do qual são realizadas a previsão e o controle de receitas e de despesas é efetuado através das Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda. Enquanto o planejamento de dispêndios e a priorização das despesas indispensáveis à manutenção e ao funcionamento do órgão, entidade ou fundo é efetuado pela Câmara Orçamentária de Administrativa e Financeira – COAF, regulamentada nos termos do Decreto nº 023, de 28 de fevereiro de 2013.

Constata-se, ainda, que os recursos financeiros do Município são depositados em bancos oficiais, com preservação do poder aquisitivo através de aplicações financeiras que não envolvem risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.2.3. Gestão Patrimonial

O Quadro III demonstra o Balanço Patrimonial correspondente aos exercícios de 2015 e 2016:

Quadro III
Disponibilidades Patrimonial (2015/2016)

ATIVO		
Especificação	2015	2016
ATIVO CIRCULANTE	393.766.541,47	667.193.470,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	162.259.282,45	195.102.936,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	86.671.153,90	258.269.727,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.165.755,75	86.977.905,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	93.792.170,14	120.233.145,61
ESTOQUES	12.878.179,23	6.609.755,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.873.557.085,52	2.155.266.722,54
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	298.082.966,99	341.711.030,13
INVESTIMENTOS	1.714.894,42	564.220,66
IMOBILIZADO	1.573.759.224,11	1.812.991.471,75
TOTAL	2.267.323.626,99	2.822.460.193,14

PASSIVO		
Especificação	2015	2016
PASSIVO CIRCULANTE	88.070.565,50	144.027.469,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	35.650.302,57	32.774.545,63
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	27.832.312,28	19.604.661,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.587.950,65	91.648.262,30
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.239.969.442,77	946.111.624,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	264.138.654,35	256.752.196,69
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	277.872.743,62	85.352.376,31
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	15.344.953,35	248.021.121,06
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	3.711.480,52	1.623.578,03
PROVISÕES A LONGO PRAZO	491.615.297,42	354.362.352,86
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	187.286.313,51	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.328.040.008,27	1.090.139.094,06

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	2015	2016
RESULTADOS ACUMULADOS	939.283.618,72	1.732.321.099,08
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	939.283.618,72	1.732.321.099,08
TOTAL	2.267.323.626,99	2.822.460.193,14

Fonte: SAFCI: Balanço Patrimonial – Exercício 2015/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

No que concerne a avaliação da gestão patrimonial, utilizamos índices, consoante ao MCASP-STN, para realizar as seguintes análises:

A – Liquidez Imediata

Disponibilidades	195.102.936,00	=	1,35
Passivo Circulante	144.027.469,11		

A Liquidez Imediata de 1,35, indica que o Município tem capacidade financeira para honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa e equivalentes de caixa.

B – Liquidez Corrente

Ativo Circulante	667.193.470,60	=	4,63
Passivo Circulante	144.027.469,11		

O índice de Liquidez Corrente demonstra que o Município dispõe R\$ 667.193.470,60, em recursos de curto prazo, isto é, 3,63 vezes maior do que suas dívidas circulantes (R\$ 144.027.469,11), indicando uma larga folga relativa ao índice em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

C – Liquidez Seca

Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo	453.372.663,61	=	3,15
<hr/>			
Passivo Circulante	144.027.469,11		

O mesmo acontece com relação ao índice de Liquidez Seca, que demonstra que o ente também possui uma larga condição de honrar seus compromissos de curto prazo, ou seja, dispõe o montante de R\$ 453.372.663,61, relativos aos recursos circulantes, sem levar em consideração os itens não monetários (Estoques, Investimentos e Aplicações, e demais Valores a curto prazo), para fazer face às obrigações em análise (R\$ 144.027.469,11).

D – Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo	1.008.904.500,73	=	0,93
<hr/>			
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.090.139.094,06		

De maneira oposta, o índice de Liquidez Geral é 0,93, ou seja, abaixo de 1. Isto significa que por este enfoque, o Município conta com recursos realizáveis a curto e longo prazos (R\$ 1.008.904.500,73), que não é o bastante para arcar o Passivo Total (R\$ 1.090.139.094,06).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

E – Índice de Solvência

Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante	2.822.460.193,14	=	2,59
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.090.139.094,06		

Mas o Município se mostra solvente, quando a perspectiva se amplia aos recursos constantes na totalidade do Ativo de encontro ao Passivo Total, concepção definida no Índice de Solvência. A entidade está em condições de fazer frente a suas obrigações (R\$ 1.090.139.094,06), e ainda apresenta uma situação patrimonial que provavelmente garantirá sua sobrevivência no futuro.

F – Endividamento Geral

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.090.139.094,06	=	0,39
Ativo Total	2.822.460.193,14		

A finalidade deste índice é demonstrar que o Município de Contagem está com o endividamento ainda reduzido, ou seja, suas dívidas com terceiros representam 39% de todos os seus ativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

G – Composição do Endividamento

Passivo Circulante	144.027.469,11	=	0,13
<hr/>			
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.090.139.094,06		

O índice da Composição do Endividamento reflete que dentro do endividamento, temos 0,13 de curto prazo e 0,87 de longo prazo no Município de Contagem. Indicando uma boa composição deste endividamento, porque geralmente é melhor para entidade, que suas dívidas sejam de longo prazo.

Nesse cenário, temos que o Município de Contagem apresentou-se eficaz e eficiente na gestão patrimonial, em que praticamente todos os índices, incluindo os de liquidez e solvência, demonstram uma situação favorável quanto ao patrimônio da entidade em análise.

3.3. Observância dos limites para inscrição de despesas em Restos a Pagar, bem como dos limites e condições para a realização da Despesa Total com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 42, veda o gestor público contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro de seu mandato. Assim o Município apresenta, no exercício de 2016, suficiência financeira no valor de R\$ 200.518.991,14, confrontando as disponibilidades financeiras com as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, ou seja, restos a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quadro IV
Disponibilidades Financeiras X Restos a Pagar (2016)

Disponibilidades	
Caixa	21.223,49
Bancos – Conta Movimento	23.756.237,10
Aplicações Financeiras	291.558.621,02
Total Disponibilidades	315.336.081,61
Inscrições em Restos a Pagar em 2016	
Processados	40.117.682,91
Não Processados	74.699.407,56
Total Restos a Pagar Inscritos no Exercício	114.817.090,47
Suficiência Financeira	200.518.991,14

Fonte: SAFCI – Balancete de Verificação Analítico / Memorial de Restos a Pagar Processados e Não Processados (2016).

No que se refere ao gasto com pessoal, o **Quadro V** a seguir demonstra a despesa com pessoal do período, distinguindo a despesa do Poder Executivo (excluída Câmara) e a despesa total com pessoal (incluída a Câmara).

Destaque para a diferença de metodologia e critérios estabelecidos entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em relação ao cálculo da despesa total com pessoal, considerando-se que a STN insere as despesas com aporte de recursos aos fundos previdenciários no cálculo do índice, porém segundo o TCE/MG, com base na IN TCE/MG nº 05/2001, os aportes realizados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS são dedutíveis das despesas com pessoal para fins de cálculo do índice de limites de gastos com pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quadro V
Despesas com Pessoal (Metodologia TCE/MG) – 2016

Despesa com Pessoal	Poder Executivo	Município (Incluída Câmara Municipal)
Vencimentos/Vantagens	515.675.371,30	540.624.705,08
Inativos	130.974.266,74	130.974.266,74
Pensionistas	8.468.828,35	8.468.828,35
Obrigações Patronais	92.209.696,12	98.139.752,51
Sentenças Judiciais Pessoal	309.640,04	309.640,04
Outras Despesas de Pessoal	5.627.897,28	5.776.476,52
Outros Benefícios Previdenciários	8.601.016,51	8.601.016,51
Despesa de Exercício Anterior	18.291,65	22.314,65
Despesa Bruta com Pessoal	761.885.007,99	792.917.000,40
Indenizações por Demissão	-20.934.046,33	-21.472.196,34
Sentenças Judiciais Anteriores	-309.640,04	-309.640,04
Inativos / Pensionistas Recursos Vinculados	-139.443.095,09	-139.443.095,09
Outros Benefícios Previdenciários	-1.953,72	-1.953,72
Despesa de Exercício Anterior	-18.291,65	-22.314,65
Soma das Exclusões	-160.707.026,83	-161.249.199,84
Total Despesa com Pessoal	601.177.981,16	631.667.800,56
Receita Corrente Líquida – RCL	1.329.523.069,31	1.329.523.069,31
% do Total Despesa Pessoal sobre a RCL	45,22%	47,51%
Limite Legal (artigo 20 LC 101/2000)	54,00%	60,00%

Fonte: SAFCI – Despesa com Pessoal – Exercício 2016 / Demonstrativo Despesa de Pessoal dos Consórcios Públicos (CISMEP / Consórcio das Mulheres / Consórcio Aliança) – Contabilidade/SEFAZ (2016)

De acordo com o **Quadro V**, nota-se que o Poder Executivo em 2016 adequou os gastos de pessoal de modo que estes ficassem abaixo do limite de alerta (48,60%), estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar 101/2000, respeitando assim a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.4. Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados

Nossa análise foi baseada nos demonstrativos das despesas com educação e saúde do Sistema de Administração Financeira e Controle Interno - SAFCI, sendo que os documentos referentes à comprovação das despesas foram verificados por amostragem no decorrer do exercício, nos termos do Plano Anual de Auditoria – PAA 2016. A composição das receitas utilizadas para base de cálculo dos percentuais de Saúde e Educação, constam do **Quadro VI** a seguir.

Quadro VI
Receitas – Base para cálculo dos gastos com a Educação e Saúde

Receitas	2016
A – Impostos	305.005.712,67
B – Transferências Correntes	585.552.941,98
C - Outras Receitas Correntes	29.921.551,95
D – Transferências de Capital	0,00
E – Deduções das Receitas (exceto Fundeb)	0,00
Total das Receitas (A+B+C+D-E)	920.480.206,60

Fonte: SAFCI – Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2016. Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2016.

3.4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nos termos do artigo 212 da CF/88, os municípios devem aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício de 2016, segundo informações analisadas, o município aplicou um montante de R\$ 235.889.569,74, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, correspondendo a 25,62% do total dos impostos e transferências consideradas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

atendendo assim o mandamento constitucional, conforme demonstrado no **Quadro VII**.

Quadro VII
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2016)

Base Cálculo 2016	Mínimo Constitucional		Valor Aplicado	
	Percentual	Valor	Valor Aplicado	Percentual de Aplicação
920.480.206,60	25%	230.120.051,65	235.889.569,74	25,62%

Fonte: SAFCI – Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –2016.

O detalhamento do valor aplicado com a manutenção e desenvolvimento do ensino em 2016, que foi de R\$ 235.889.569,74, está disposto no **Quadro VIII**, explicando em qual área da educação foram aplicados os recursos.

Quadro VIII
Detalhamento - Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2016)

Função	Subfunção	Programa	Valor (R\$)	
Educação	Administração Geral	Gestão Administrativa Institucional	148.467,27	
		Gestão da Folha de Pessoal	7.152.229,53	
	Tecnologia da Informação	Cidade Digital	2.464.504,27	
		Execução de Obras, Fiscalização e Monitoramento	5.819.349,68	
	Ensino Fundamental	Gestão Educacional e Qualidade do Ensino	23.892.924,57	
		Gestão da Folha de Pessoal	58.425.581,69	
	Educação Infantil	Gestão Educacional e Qualidade do Ensino	1.715.294,33	
		Gestão da Folha de Pessoal	12.537.629,33	
	Educação Especial	Educação Social e Inclusiva	2.273.561,10	
		Gestão da Folha de Pessoal	4.028.060,55	
	Contribuição ao FUNDEB – art. 1º Lei Federal 11.494/07			116.021.070,98
	Restos a Pagar Não Processados			1.410.896,44
	Total			235.889.569,74

Fonte: SAFCI – Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2016.

3.4.2. Ações e Serviços Públicos da Saúde

Nos termos do art. 198, da CF/88, os municípios devem aplicar, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nas ações e serviços públicos da saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

No decorrer do exercício de 2016, foram aplicados na área da saúde R\$ 269.826.080,20, o que representa 29,31%, sobre os referidos impostos e transferências, cumprindo dessa maneira o mínimo exigido pela carta magna, conforme demonstra o **Quadro IX**.

**Quadro IX
Gastos com as Ações e Serviços Públicos da Saúde (2016)**

Base Calculo 2016	Mínimo Constitucional		Valor Aplicado	
	Percentual	Valor	Valor aplicado	Percentual de Aplicação
920.480.206,60	15%	138.072.030,99	269.826.080,20	29,31%

Fonte: SAFCI – Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício 2016.

O detalhamento do valor aplicado com as ações e serviços públicos da saúde em 2016, que foi de R\$ 269.826.080,20, está disposto no **Quadro X**, explicando em qual área da saúde foram aplicados os recursos.

**Quadro X
Detalhamento Gastos com as Ações e Serviços Públicos da Saúde (2016)**

Função	Subfunção	Programa	Valor (R\$)
Saúde	Administração Geral	Execução de Obras, Fiscalização e Monitoramento	11.812.817,53
		Gestão da Folha de Pessoal	241.043.356,34
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Organização e Qualificação da Gestão e da Atenção à Saúde	3.108,50
	Outros Encargos	Organização e Qualificação da Gestão e da Atenção à Saúde	16.734.218,71
		Obrigações Especiais	222.327,48
Restos a Pagar Não Processados			10.251,64
Total			269.826.080,20

Fonte: SAFCI – Demonstrativo dos Gastos com Ações em Serviços Públicos da Saúde – 2016.

Conclui-se que a aplicação de recursos nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, superaram os limites mínimos exigidos pela Constituição, cumprindo de forma satisfatória os preceitos Constitucionais no que se refere à aplicação de recursos em Educação e Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.5. Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

A previsão orçamentária de realização de receitas com alienação de ativos (bens móveis e imóveis) para o exercício de 2016 foi de **R\$ 27.005.916,00**. Durante o exercício a captação de receita proveniente de alienação de ativos efetuou-se apenas na Autarquia Centro Industrial de Contagem – CINCO, oriunda de doação de imóveis com encargos e foi da ordem de **R\$ 445.019,18**, não atingindo a previsão municipal para a referida receita.

Os recursos arrecadados com alienação de bens pelo Município de Contagem ao longo dos exercícios estão depositados em contas correntes, salientando que todos esses valores encontram-se devidamente aplicados.

A Administração apresentou no decurso do exercício de 2016 valores de saída destas contas correntes, que receberam haveres derivados da venda de ativos, como demonstrado no **Quadro XI**.

Quadro XI
Destinação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos (2016)

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
CINCO	AQUISIÇÃO DE VASILHAMES – GÁS	405,00
	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES	719,25
	TJ – BLOQUEIO JUDICIAL (Referente à Imóvel)	698,52
	TJ – SENTENÇA (Referente à Imóvel)	394.127,27
FMS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	383.010,00
	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVE)	12.060,00

Fonte: SAFCI – Posição de Bancos – Alienação de Ativos - Exercício 2016.

Quanto à destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, o Município atendeu o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da preservação do patrimônio público:

“Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.”

3.6. Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo

Em cumprimento ao artigo 29-A da Constituição Federal, no exercício de 2016 foi repassado ao Poder Legislativo o montante de R\$ 40.708.089,60, conforme demonstrado no **Quadro XII**

**Quadro XII
Calculo do repasse de recursos à Câmara Municipal de Contagem (2016)**

Receitas	Arrecadação (2015)	Repasse à Câmara (2016)
Tributárias	320.990.759,53	14.444.584,18
Multas e Juros / Dívida Ativa	33.370.786,20	1.501.685,38
Cotas-partes / Transferências	551.314.536,54	24.809.154,14
Restituição ICMS	-1.051.869,05	-47.334,10
Total	904.624.213,22	40.708.089,60

Fonte: SAFCI: Razão – Conta: 351120100000000 / Demonstrativo Contabilidade/SEFAZ – Duodécimo Câmara

Conforme se observa, o montante repassado está dentro do limite legal, correspondente ao percentual de 4,5% das receitas com impostos e transferências, percentual definido para Municípios com população entre 500.001 e 3.000.000 de habitantes, ressaltando-se que, para efeitos de cálculo, foi considerada a população estimada em 2016 de 653.800 habitantes (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). O Município realizou os repasses ao Poder Legislativo mensalmente no montante de R\$ 3.392.340,80, em consonância com os dispositivos da Constituição Federal, inclusive quanto aos prazos estabelecidos.

3.7. Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado

O inciso II, do art. 74 da Constituição Federal prevê que o Poder Público manterá sistema de controle interno, em relação aos órgãos e entidades da administração pública, envolvendo também controle da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Verificando a Legislação Municipal, bem como os demais dados orçamentários e ainda às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o art. 26, ressaltamos que não houve, no exercício de 2016, aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado na forma de participação societária ou mesmo de aumento de capital.

No exercício de 2016, o Município realizou repasses apenas a título de Subvenções Sociais, Auxílios, Serviços de Terceiros e Contribuições a entidades privadas sem finalidade lucrativa, mediante convênios, conforme demonstrado no **Quadro XIII**.

**Quadro XIII
Repasse às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (2016)**

Natureza de Despesas	Valor Liquidado
335039 – Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.883.697,42
335041 – Despesas Correntes – Contribuições	22.981.530,72
335043 - Despesas Correntes – Subvenções Sociais	35.081.430,62
445041 – Despesas de Capital - Contribuições	568.250,75
445042 – Despesas de Capital - Auxílios	462.191,09

Fonte: SAFCI – Posição de Empenho por Período por Natureza da Despesa - 2016.

A legalidade dos atos de gestão na aplicação dos recursos por entidades de direito privado sem finalidade lucrativa foi fiscalizada pela Auditoria-Geral do Município através da execução do Plano Anual de Auditoria – PAA 2016, com emissão das respectivas recomendações de auditoria, adotando-se as medidas para responsabilização dos respectivos agentes públicos ou privados na forma da lei, conforme se denota no item 3.12 deste relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.8. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o Ativo Imobilizado

Uma das preocupações constantes do Município refere-se à proteção e salvaguarda de seus ativos, em particular do seu ativo imobilizado. Para tanto, vem aprimorando suas medidas de controle e a legislação municipal que trata da matéria.

Neste contexto, merece menção o Decreto nº 2.907, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a administração dos bens patrimoniais do Município de Contagem, determina em seu artigo 40:

“anualmente, na primeira quinzena de novembro, a Diretoria de Patrimônio efetuará o inventário anual dos bens patrimoniais, por unidade administrativa.”

No mesmo sentido, o art. 118 da Lei nº 2.160, de 20/12/1990 – Estatuto do Servidor que estabelece responsabilidade do servidor decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

Destaque-se, ainda, o Decreto nº 152/2005, que dispõe sobre a responsabilidade de servidores na guarda de bens móveis utilizados pela Administração Pública Municipal, que estabelece em seu artigo 2º que *toda unidade administrativa, a cada período de 6 (seis) meses, deverá remeter inventário de bens à Coordenadoria de Patrimônio descrevendo a sua situação patrimonial.*

Não obstante a legislação existente, anualmente o Município de Contagem edita Decreto Municipal que regulamenta o encerramento do Exercício Financeiro, a exemplo do Decreto nº 983/2016, que determina a forma e prazos em que as comissões inventariantes são constituídas e o inventário anual deverá ocorrer no âmbito da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de inventariar os bens móveis e imóveis existentes e levantamento físico do almoxarifado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura ainda conta com o Sistema de Gestão do Patrimônio – SICOP, para o controle de bens, com bancos de dados separados por bens móveis e imóveis. As desincorporações são realizadas por decretos: alienações (leilões), furtos/roubos, perecimentos, doações, convênios, conforme demonstrado no **Quadro XIV**.

**Quadro XIV
Desincorporações (2016)**

Descrição	Valor
Prefeitura - Perecimento (Decreto nº 869/2016)	336.071,98
Prefeitura - Furto/Roubo (Decreto nº 642/2016)	15.729,28
CINCO (Alienação - Doação com Encargos)	445.019,18

Fonte: Relatório Diretoria de Administração de Recursos Materiais – SEAD – 2016 / Ofício CINCO nº 022/2017.

Desde o exercício de 2013, estão sendo adotadas medidas para atender as novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 548/2015, no que diz respeito aos prazos para implementação do plano de contas.

Segundo Portaria STN nº 548/2015, o prazo para preparação dos sistemas e providências de implantação do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura), é até 31/12/2019. Sendo que o Município de Contagem já realiza a depreciação dos itens recentes do patrimônio.

Conforme memorando da Diretoria de Administração e Recurso Materiais nº 40/2016, de 29/12/2016, ressaltamos que o inventário da administração direta, não se encontra totalmente de acordo com determinação da Portaria nº 548/2015, pelo motivo da ausência de empresa especializada, que realizará avaliação, depreciação de bens patrimoniais mais antigos da Prefeitura, dentre outras atualizações no sistema de patrimônio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

É importante ressaltar que o inventário da Prefeitura não é realizado de forma consistente, no que diz respeito a verificação física dos materiais permanentes em uso ou estocados. O inventário é realizado com a comparação do sistema de patrimônio e os dados registrados na contabilidade.

Com relação à administração indireta, houve contagem física dos bens patrimoniais e os relatórios das comissões inventariantes, encaminhados à Diretoria de Contabilidade/SEFAZ e à Controladoria-Geral, apontando falhas no controle patrimonial de forma geral, dentre as quais merecem destaque:

- a. Divergência entre o saldo contábil e o saldo dos itens efetivamente localizados e registrados no sistema de patrimônio (bens não encontrados, bens não patrimoniados);
- b. Bens em desuso e inservíveis ainda não baixados da carga patrimonial;
- c. Bens sem a indicação do responsável pela carga patrimonial;
- d. Bens doados e/ou recebidos em doação sem a devida regulamentação legal e da carga patrimonial;
- e. Bens sem identificação (plaquetas);
- f. Bens com codificação e descrição incorretas.

A respeito das divergências levantadas, não houve por parte das comissões inventariantes, qualquer medida administrativa adotada para sanear as inconsistências encontradas.

Inobstante, apesar das providências administrativas, incluindo instrumentos legais que visam salvaguardar o patrimônio público, fica visível a necessidade de aprimo-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

ramento dos processos e instrumentos de controle patrimonial no Município, tanto no órgão central quanto nos demais órgãos e entidades da Administração, sejam quanto aos bens móveis ou imóveis.

3.9. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento

O **Quadro XV** demonstra os instrumentos legais que autorizam a participação do Município de Contagem em consórcios públicos e o impacto orçamentário.

**Quadro XV
Consórcios Públicos – Instrumentos Legais / Impacto Orçamentário**

Lei	Data	Referência	Impacto Orçamentário	
			Natureza de Despesa	Liquidação
2.662	14/11/94	Consórcio Intermunicipal Bacia do Paraopeba /CISMEP	Desp. Correntes/Contratação	17.822.752,27
4.137	28/12/07		Desp. Correntes/Pessoal/Rateio	75.000,00
			Outras Desp. Correntes/Rateio	45.000,00
4.548	29/06/12	Consórcio Intermunicipal Aliança Saúde/CIAS	Desp. Correntes/Pessoal/Rateio	25.000,00
			Outras Desp. Correntes/Rateio	35.000,00
4.131	13/12/07	Consórcio Regional Promoção da Cidadania/Mulheres Gerais	Desp. Correntes/Pessoal/Rateio	17.668,40
			Outras Desp. Correntes/Rateio	147.268,30
			Desp. de Capital/Invest./Rateio	648,90
Total				18.168.337,87

Fonte: SAFCI – Posição de Empenho por Período - 2016

Considerando as despesas liquidadas como referência de gastos, as despesas dos Consórcios Públicos, em que a Prefeitura de Contagem é signatária, são de **R\$ 18.168.337,87**, verifica-se que o impacto orçamentário é de **1,28%** sobre as despesas executadas totais do Município, que são da ordem de **R\$ 1.417.699.856,97** no exercício de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.10. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Conforme Instruções Normativas TCEMG IN nº 03, de 25 de novembro de 2015, IN nº 04, de 09 de dezembro de 2015 e incisos II e III da IN 03/2016, procedeu-se a análise do cumprimento dos prazos de encaminhamento das informações para prestação de contas, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, por parte dos órgãos jurisdicionados do Município de Contagem cadastrados no Tribunal de Contas de Minas Gerais.

A referida instrução estabelece o prazo para envio da remessa de Instrumentos de Planejamento até o dia 31 de janeiro do exercício que se referir a LOA, assim como prazo para envio das informações mensais referentes à execução orçamentária e financeira que deverão ser enviadas ao Tribunal por meio do Portal do SICOM, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência. Considerando, a prorrogação de prazos do envio para a remessa de balancetes aprovada pelo pleno no ano de 2016.

A análise baseou-se nos recibos de confirmação de entrega enviados pelo SICOM assim que são validados os dados das respectivas remessas de prestação de contas referente aos módulos de Instrumentos de Planejamento, Inclusão de Programas, Acompanhamento Mensal, Legislação de Caráter Financeiro, Balancete, e, Folha de Pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando-se os prazos legalmente previstos, assim como das prorrogações de prazos estabelecidas pela Corte de Contas, e, as autorizações de substituições de remessas através de petições, conclui-se que todos os órgãos atenderam à tempestividade no envio das remessas dos módulos, com exceção do módulo balancete de encerramento, cujo prazo de envio da remessa encerrou-se no dia 15/02/2017.

O município tem buscado a adaptação da metodologia de prestação de contas do SICOM, considerando os leiautes referentes aos módulos estabelecidos e as versões atualizadas destes disponibilizadas pelo TCE/MG. Ainda, buscando melhorar os processos internos normatizou normas de envio dos arquivos por meio do Decreto Municipal n. 888/2016 publicado em 27 de abril de 2016.

A Controladoria-Geral do Município realiza palestras sobre o SICOM e trabalhos de auditorias com vistas à melhoria dos processos e procedimentos internos para adequação as necessidades do SICOM, sendo realizados diversos produtos de auditoria no exercício e apresentados por meio de Notas Técnicas nºs. 01021.0008.16 de 18/01/2016; 1021.0015.16 de 28/01/2016; 1021.0022.16 de 05/02/2016; 1021.0033.15 de 03/03/2016; 1021.0088.16 de 02/06/2016; 1021.0112.16 de 13/07/2016; 1021.0131.16 de 11/08/2016; 1021.0146.16 de 28/09/2016; 1021.0153.16 de 11/10/2016; 1021.0167.16 de 21/11/2016 e 1021.0178.16 de 13/12/2016, considerando as dificuldades de tecnologias de informação, a elevada dependência do Município com o fornecedor de sistema de informações públicas, a inconsistências de dados e arquivos enviados sem informações. Os trabalhos foram devidamente encaminhados aos gestores municipais, demonstrando as medidas a serem enfrentadas para a adaptação do município ao SICOM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.11. Do Regime Próprio de Previdência

O Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem – PREVICON foi criado pela Lei nº 3.608/2002, nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de prover recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pela Lei Complementar nº 005/2005, com alterações posteriores, e compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Contagem optou pela segregação de massa dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS como medida prevista para equalização do déficit financeiro e atuarial, estabelecida pela Lei Complementar nº 062/2009, sendo que a gestão previdenciária passou a ser instrumentalizada por dois fundos: FINPREVI – Fundo Financeiro e CONPREVI – Fundo Previdenciário.

➤ Fundo Financeiro: sistema estruturado pelas contribuições a serem pagas pelo Município de Contagem, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente e na hipótese de haver insuficiência de recursos o Município de Contagem realizará aportes (art.4º);

➤ Fundo Previdenciário: estruturado pelas contribuições a serem pagas pelo Município de Contagem, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, sendo fixadas com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente. O Fundo Previdenciário será estruturado em regime financeiro de capitalização (art.7º).

A Segregação de Massa foi reestruturada, nos termos da Lei Complementar nº 206/2016 e Lei Complementar nº 208/2016, tendo por base esse Relatório de Avaliação Atuarial 2016. Inobstante, a gestão administrativo-financeira e a gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

dos benefícios do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem – PREVICON estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo que as operações do Fundo de Previdência são controladas de forma distinta daquelas do Município: orçamentária, contábil e financeiramente.

3.11.1. O montante inscrito em restos a pagar, referente às contribuições previdenciárias

O valor total inscrito em Restos a Pagar correspondente às contribuições previdenciárias do Município para com o Fundo de Previdência para o exercício de 2016 foi da ordem de **R\$ 6.111.079,36**, enquanto que para com o Instituto Nacional da Seguridade Social para o exercício de 2016 foi de **R\$ 1.541.066,61**, e para as demais instituições previdenciárias, foram apuradas às contribuições em **R\$ 18.291,85**, conforme demonstrado no Quadro XVI.

**Quadro XVI
Restos a Pagar – Contribuições Previdenciárias 2016**

Órgão	Previcon	INSS	Outros
Prefeitura Municipal	3.788.126,31	833.050,38	17.262,84
Fundação de Assistência Médica Urgência Contagem – FAMUC	1.760.402,93	595.046,58	-
Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC	557.655,02	44.576,82	722,57
Fundação de Parques e Áreas Verdes de Contagem – CONPARQ	2.729,83	33.151,45	-
Fundação Cultural de Contagem – FUNDAC	2165,27	15.699,66	306,44
Fundo de Previdência dos Servidores de Contagem – PREVICON	-	2.986,09	-
Centro Industrial de Contagem – CINCO	-	-	-
Instituto Planejamento Urbano Município Contagem – IPUCON	-	16.555,63	-
TOTAL MUNICÍPIO	6.111.079,36	1.541.066,61	18.291,85

Fonte: SAFCI – Posição de Empenho por Período 2016 (Natureza de despesas – Obrigação Patronal 31911300 – 31901300)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.11.2. O detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e aqueles repassados ao regime próprio de previdência

A composição de despesas pagas a títulos de obrigações patronais ao INSS e ao Fundo de Previdência, bem como o valor repassado a outros Fundos de Previdência, encontra-se demonstrada no **Quadro XVII**.

**Quadro XVII
Demonstrativo das despesas a título de obrigações patronais**

Órgão	Fundo Previdência	INSS	Outros Institutos
Prefeitura Municipal de Contagem (PMC)	45.522.202,50	8.903.738,37	215.626,24
Fund Assist Médica Urgência Contagem (FAMUC)	19.369.826,77	7.949.587,64	-
Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC)	3.009.285,84	516.412,23	2.755.984,86
Fund Parques Áreas Verdes Contagem (CONPARQ)	24.545,52	261.100,07	-
Fundação Cultural de Contagem (FUNDAC)	11.853,90	152.101,98	6.919,49
Fundo Previdência Servidor Contagem (PREVICON)	53.244,75	47.483,76	-
Centro Industrial de Contagem (CINCO)	-	86.224,91	-
Autarquia Mun Trânsito de Contagem (TRANSCON)	725.543,36	254.485,54	21.153,37
Câmara Municipal de Contagem (CMC)	608.148,68	5.317.941,32	3.966,39
Inst Planej Urbano Município Contagem (IPUCON)	-	125.136,43	-
TOTAL	69.324.651,32	23.614.212,25	2.999.683,96

Fonte: SAFCI – Posição de Empenhos por Período – 2016 (31911300 – Previcon / 31901300 INSS e Outros) / Relatório enviado pela Câmara.

3.11.3. Os procedimentos adotados quando da renegociação da dívida com o regime próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas

Não houve renegociação de dívida da Administração Direta, Indireta e Legislativo, com o Fundo de Previdência no exercício de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.11.4. Informações sobre se os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, especialmente no que diz respeito a “Restos a Pagar”, “Dívida Ativa”, “Contribuições a Receber” e “Empréstimos”

Com relação aos valores referentes aos créditos a receber das contribuições previdenciárias relativos à folha de pagamento do exercício de 2016 estão dispostos no **Quadro XVIII**.

Quadro XVIII – Contribuições a Receber – 2016

Unidades	Total de Contribuições Previdenciárias (Segurado e Patronal)
Prefeitura Municipal de Contagem	7.367.465,83
FAMUC	5.259.705,34
FUNEC	685.660,85
ConParq	4.094,73
FUNDAC	2.669,87
Total	13.319.596,62

Fonte: Ofício Previcon - UG-RPPS/Ofício/nº 110/2017

Não há inscrição em dívida ativa de natureza previdenciária e não há registro de empréstimos.

3.11.5. Dos Aportes Financeiros Realizados no Exercício de 2016

O parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar 062/09 determina que “na hipótese de haver alguma insuficiência de recursos, o Município de Contagem realizará aportes”. Dessa forma, no exercício de 2016, foram realizados aportes ao Fundo Financeiro no valor total de **R\$ 34.613.098,84**.

Ainda, foram recebidos do Tesouro Municipal, aportes periódicos para amortização do déficit atuarial do Fundo Previdenciário – CONPREVI, na ordem de **R\$**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

6.600.000,00, em atendimento ao disposto no Inciso I, do Artigo 5º da Lei Complementar nº 206/2016.

3.11.6. Do Cálculo Atuarial Atual

O artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/1998 e o artigo 2º da Portaria nº 43/2008 do Ministério da Previdência Social determinam avaliação atuarial em cada exercício financeiro, no intento de organizar e revisar o plano de custeio e benefícios. Essa avaliação atuarial é importante para a manutenção da saúde financeira do regime de previdência, ao longo do tempo, preservando seu patrimônio.

O relatório de cálculo atuarial elaborado pela empresa RTM & Consultores Associados - Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda. –ME, realizado em 2016, tendo como signatário o atuário Thiago Fernandes– Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – MIBA Nº 100.002, que demonstra déficit para o Plano Financeiro de R\$ 7.156.633.421,70. O Fundo Financeiro caracteriza-se por um grupo em extinção. Este grupo é estruturado no Regime Financeiro de Repartição Simples, onde as contribuições dos atuais servidores em atividade financiarão os benefícios porventura concedidos. Quando as despesas previdenciárias deste grupo forem superiores à arrecadação das suas contribuições, o tesouro do Município assumirá a integralidade da folha líquida de benefícios. Por sua vez, o Plano Previdenciário apresenta um superávit técnico atuarial no valor de R\$ 13.094.536,22.

3.12. Atuação da Controladoria Geral do Município

A Controladoria-Geral do Município, no cumprimento de sua missão precípua de zelar para que a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da despesa e da receita pública ocorra segundo os princípios constitucionais, administrativos, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

transparência e de responsabilidade fiscal, realiza trabalhos de auditorias em diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município, sendo que as inconformidades verificadas são devidamente comunicadas aos dirigentes com recomendações para as providências cabíveis.

A realização dos trabalhos foi aprovada pelo Plano Anual de Auditoria – PAA 2016, elaborado nos termos da Resolução CGM nº 002/2016, Publicado no DOC – Edição 3836 – 04/04/2016 – Página 10.

Todas as ações foram coordenadas e supervisionadas pela Auditoria-Geral do Município, nos termos das atribuições e competências estabelecidas na Lei Complementar nº 210/2016.

Segundo o art. 24, da Lei Complementar nº 210/2016, que estabelece a avaliação de efetividade sobre os relatórios de auditoria, na qual estipula o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do relatório, para que o gestor de ciência à Controladoria-Geral quanto às providências adotadas e os resultados alcançados no cumprimento das recomendações expressas nos relatórios e produtos de auditoria.

Os trabalhos realizados através da Auditoria-Geral do Município – AGM ao longo do exercício de 2016 foram consubstanciados em produtos de auditoria, conforme apresentados no **Quadro XX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quadro XX
Relação dos Produtos de Auditoria Emitidos – CGM/2016

Produtos	Quantidades
Certificado de Auditoria	29
Nota Técnica/Diligência	114
Relatório de Auditoria	14
Relatório de Efetividade	20
Relatório de Controle Interno/PCA	9
Inspeção In Loco	1
Orientação Técnica	6
Carta de Recomendação	3
Relatório da Unidade de Controle Interno - FAMUC	15
Total	211

Fonte: Auditoria-Geral do Município

Em face da análise das auditorias realizadas no ano-exercício pela Auditoria-Geral do Município, o ANEXO III – **Produtos de Auditorias Realizados (2016)** apresenta a relação de relatórios emitidos/entregues no exercício, cuja efetividade das recomendações foram analisadas, cujo status podemos observar no **Quadro XXI**.

Quadro XXI
Relatório Sintético do Status das Recomendações de Auditoria – 2016

Status das Recomendações de Auditoria	Quantidade	%
Em Implementação	21	20
Não Implementada – por ausência de providências ou com medidas em curso	54	51
Implementada – de acordo com o documento de auditoria ou por meio de Medidas alternativas ou implementada parcialmente, com justificativa	15	14
Parcialmente Implementada	15	14
Total	105	100

Fonte: Auditoria-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.13. Sindicâncias, inquéritos, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas instauradas

Com relação aos inquéritos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas instauradas o **ANEXO II – Quadro de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos e Tomadas de Contas na Administração Direta e Indireta do Município de Contagem** – com informações prestadas pela Corregedoria Geral do Município, em Ofício OF. CM – 03/2017, e relaciona todos os procedimentos instaurados pelo Município no exercício.

4. PARECER CONCLUSIVO

O presente Parecer Conclusivo visa atender à disposição contida os termos do Anexo I, da Instrução Normativa nº 04/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, no que tange à fiscalização do cumprimento dos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, assim como quanto à observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação a análise do resultado orçamentário, apesar do Município não atingir as metas preestabelecidas quanto às receitas e despesas, verificou-se um superávit orçamentário de R\$ 79.325.918 para o exercício de 2016.

No que tange à destinação originária da alienação de bens ativos, o Município atende a Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à preservação do patrimônio público e consequentemente respeita a regra de ouro da administração pública, ou seja, não realiza despesas de custeio com recursos oriundos das receitas de capital.

Quanto às conclusões no que diz respeito às esferas financeiras e patrimoniais, o resultado financeiro positivo na ordem de R\$ 59.284.629 é um indicador que demons-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

tra equilíbrio financeiro e quanto à liquidez e endividamento, o Município demonstra uma situação favorável. Constatou-se ainda uma suficiência financeira de R\$ 200.518.991,14, quando se contrapõe as disponibilidades financeiras com os valores inscritos em restos a pagar.

Contagem atendeu a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao mínimo referente aos gastos com pessoal e superou os mínimos constitucionais, em relação a educação e saúde.

Não obstante das providências administrativas, constata-se que Município ainda não detém de forma eficaz e eficiente o controle sobre o seu acervo patrimonial. Nesse aspecto é relevante salientar que o inventário da administração direta não é realizado de forma consistente, no que diz respeito a verificação física dos materiais permanentes. E no que concerne a administração indireta, há divergências em que carecem de providências da gestão para saná-las.

Em relação ao Fundo de Previdência Próprio, o apontamento relevante fica a cargo dos aportes do tesouro do Município na ordem de R\$ 34.613.098,84 ao Fundo Financeiro e de R\$ 6.600,000,00 ao Fundo Previdenciário, para amortização do déficit atuarial, dentro do exercício de 2016.

A Controladoria-Geral do Município realiza acompanhamentos por meio de produtos periódicos de auditoria e treinamentos referentes ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM. E com relação a adimplência com TCE/MG, conclui-se que todos os os órgãos e entidades atenderam com tempestividade o envio das remessa ao SICOM, todavia, se encontra inadimplente com o módulo balancete de encerramento.

A Auditoria-Geral do Município atua orientada pelo Plano Anual de Auditoria – PAA 2016, que tem como resultado diversos produtos de auditoria, pautados em amostras, de acordo com uma matriz de risco que leva em conta relevantes fatores, permitindo acompanhar o executivo municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A responsabilidade da Controladoria Geral do Município é a de expressar manifestação sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município. As considerações desta Controladoria Geral estão consubstanciadas ao longo deste relatório, não comprometendo no todo e em aspectos relevantes, o cumprimento dos instrumentos de orçamentários.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de março de 2017.

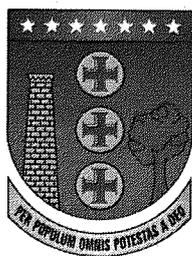
André Virgílio da Costa Hilário
Diretor de Auditoria de Desempenho

**WEBER DIAS
OLIVEIRA:96999578672**

Weber Dias Oliveira
Controlador Geral do Município

Aldani Junio Santos
Auditor Geral

Assinado de forma digital por WEBER DIAS OLIVEIRA:96999578672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE,
cn=WEBER DIAS OLIVEIRA:96999578672
Dados: 2017.03.30 13:56:22 -03'00'



DECRETO nº 645, de 22 de fevereiro de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 28 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.214701	260.310,00
1.16.2.15.122.0045.2046.33904600.015701	150.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.33903900.015701	150.000,00
TOTAL	560.310,00

Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.451.0048.1138.44903900.010000	870.000,00
TOTAL	870.000,00

Art.3º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.28.843.0003.0003.46907100.010000	870.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.212442	300.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214602	260.310,00
TOTAL	1.430.310,00

Art.4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 28 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de fevereiro de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 647, de 03 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.210002	400.000,00
1.11.1.15.452.0062.2311.44903900.219301	900.000,00
1.11.2.15.451.0048.1138.44903900.219301	860.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.212203	5.016,95
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.214701	875.631,80
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.214701	689.991,30
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.212317	250.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	250.000,00
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.212442	250.000,00
TOTAL	4.480.640,05

Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.33903700.010000	108.790,30
TOTAL	108.790,30

Art.3º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.010000	108.790,30
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.212417	960.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.212442	250.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.212417	1.200.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214602	5.016,95

1.12.1.12.367.0025.2213.33504100.214701	1.000.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212317	500.000,00
1.12.1.12.126.0049.2274.33903900.214701	565.623,10
TOTAL	4.589.430,35

Art.4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

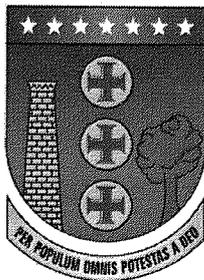
Palácio do Registro, em Contagem, 03 de março de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 655, de 21 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.44903900.010000	518.000,00
TOTAL	518.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.843.0003.0012.32902100.010000	518.000,00
TOTAL	518.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

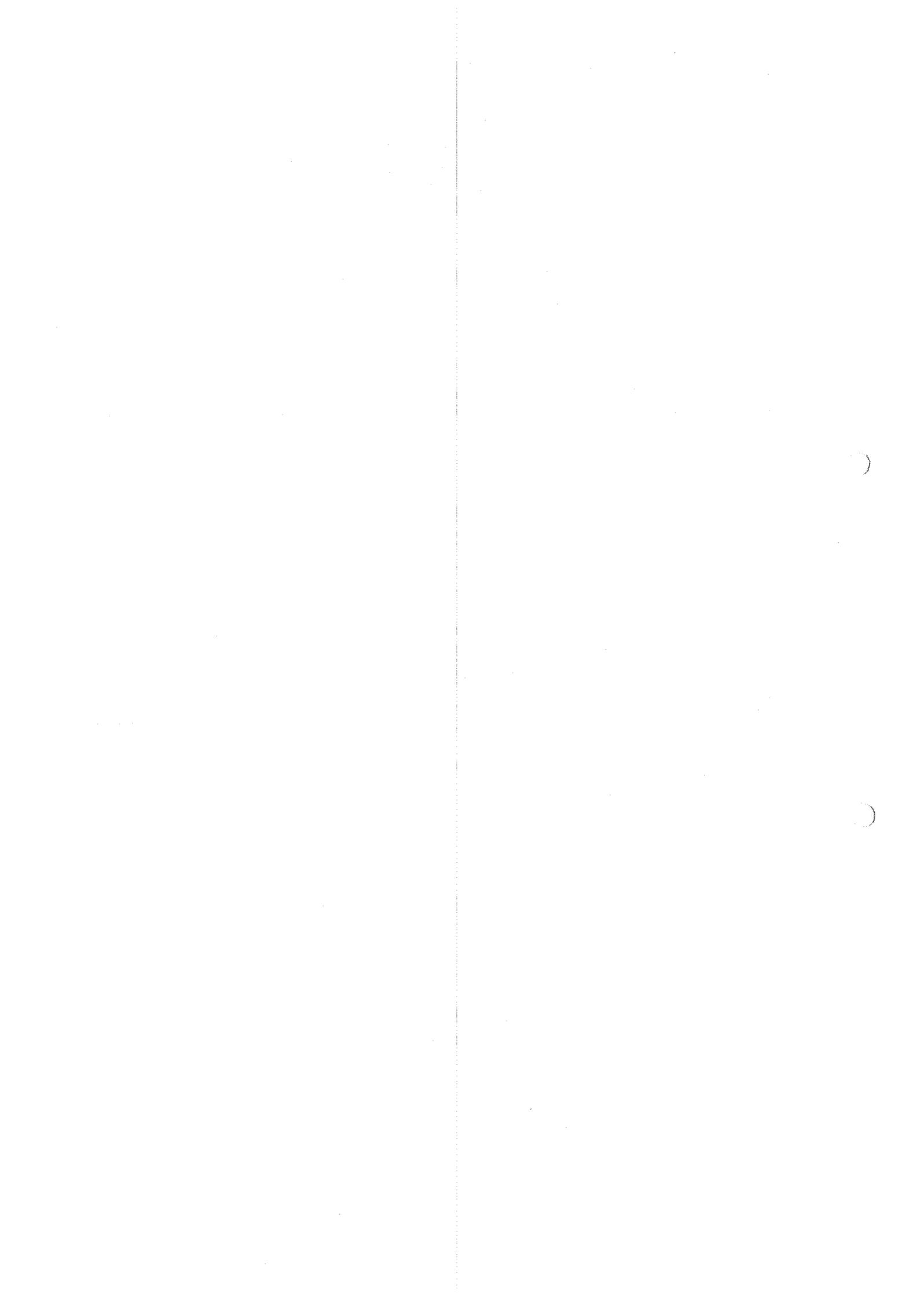
Palácio do Registro, em Contagem, 21 de março de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 31 de Março de 2016
EDIÇÃO Nº 15831
www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 665, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

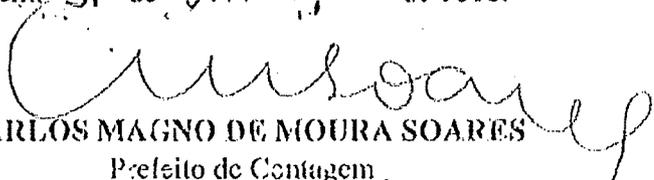
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2.333.33903900.215202	7.500,00
TOTAL	7.500,00

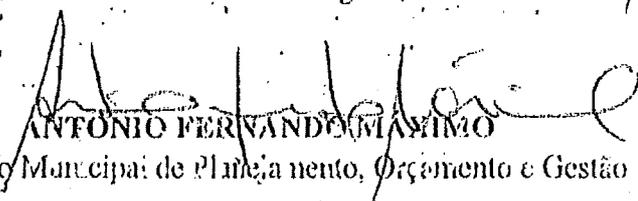
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.126.0049.2.327.33903000.215202	7.500,00
TOTAL	7.500,00

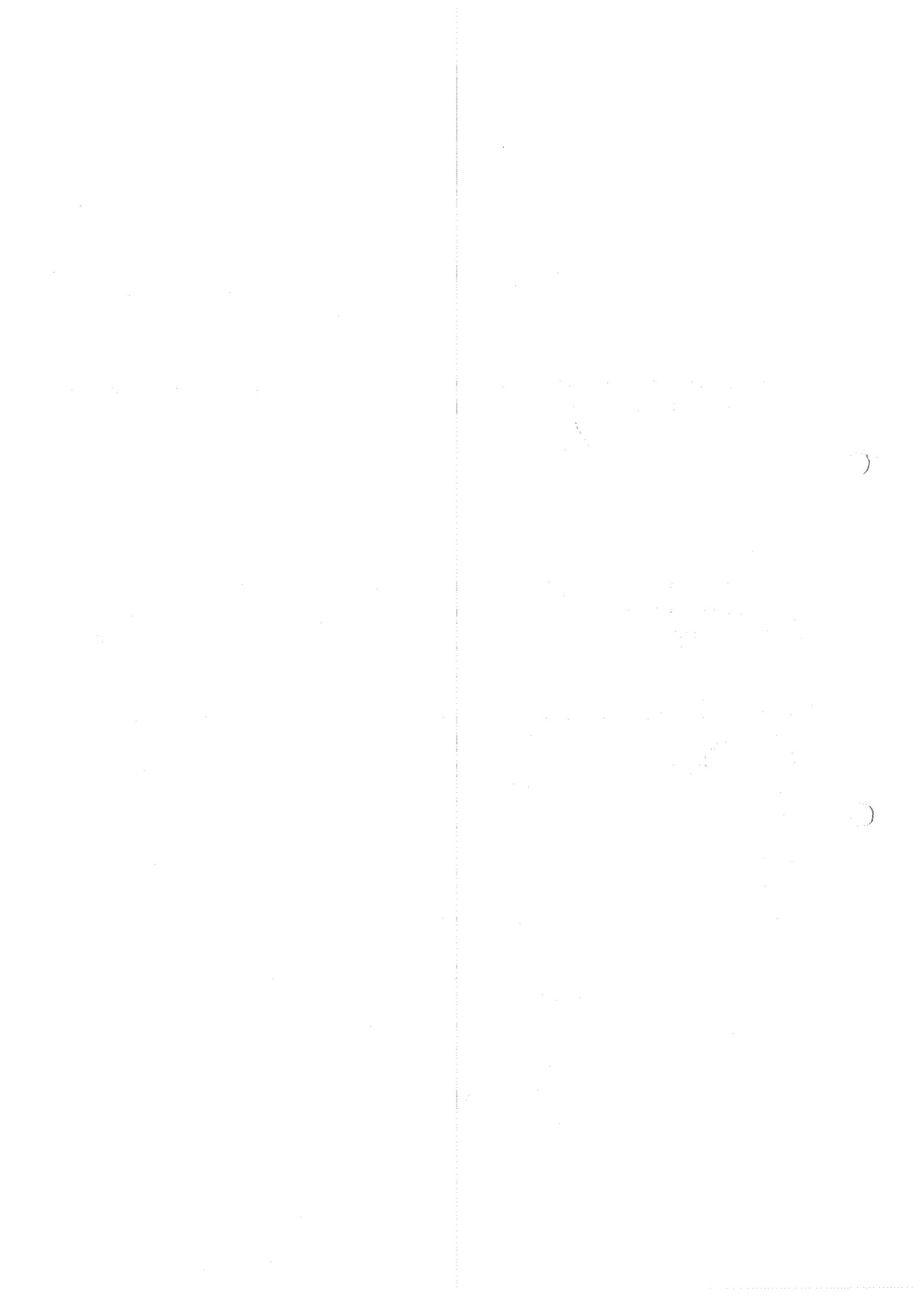
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MAXIMINO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





DECRETO nº 666, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

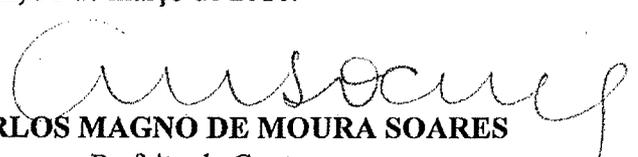
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.212457	550.000,00
TOTAL	550.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.212455	550.000,00
TOTAL	550.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 667, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0058.2316.44903900.212457	45.034,21
TOTAL	45.034,21

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0058.2317.33903900.212467	45.034,21
TOTAL	45.034,21

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO BERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 668, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.010010	10.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210002	100.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33904800.010010	1.200,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33904800.210009	2.000,00
TOTAL	113.200,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.44905200.011301	100.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.44905200.210002	13.200,00
TOTAL	113.200,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 669, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

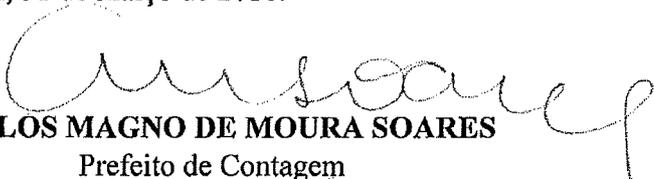
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.44905100.212469	95.000,00
1.02.1.04.122.0001.2001.44905100.212468	263.250,00
TOTAL	358.250,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.211701	358.250,00
TOTAL	358.250,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 670, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.123.0001.2011.33904800.010000	800,00
TOTAL	800,00

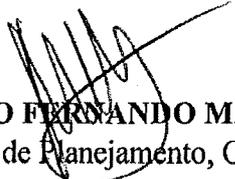
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	800,00
TOTAL	800,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 671, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

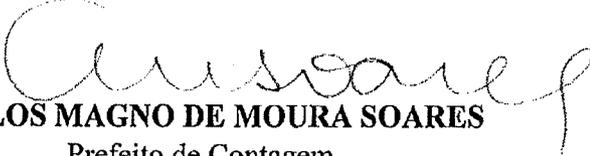
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.33903900.212455	256.291,86
TOTAL	256.291,86

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.212455	256.291,86
TOTAL	256.291,86

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 672, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

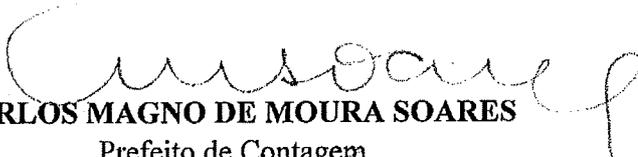
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212435	500.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	60.350,88
1.15.1.15.451.0008.1131.44903900.010000	40.407,68
TOTAL	600.758,56

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	40.407,68
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212409	500.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310082	60.350,88
TOTAL	600.758,56

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 673, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310082	32.350,88
TOTAL	32.350,88

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	32.350,88
TOTAL	32.350,88

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 674, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

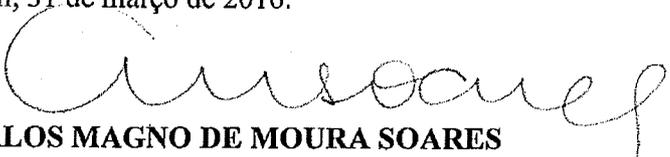
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.4.08.306.0058.2340.33504300.010000	4.414,00
TOTAL	4.414,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

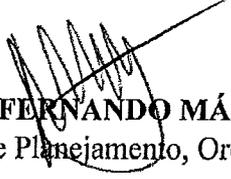
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.4.08.306.0058.2339.33504300.010000	4.414,00
TOTAL	4.414,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 675, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.122.0001.2021.33909300.212452	117.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44909300.212452	117.750,00
TOTAL	234.750,00

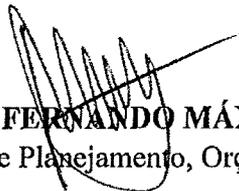
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.212452	17.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903900.212452	100.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.212450	117.750,00
TOTAL	234.750,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 676, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.422.0061.2332.33909300.212434	175.000,00
TOTAL	175.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.422.0061.2332.33903900.212434	175.000,00
TOTAL	175.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

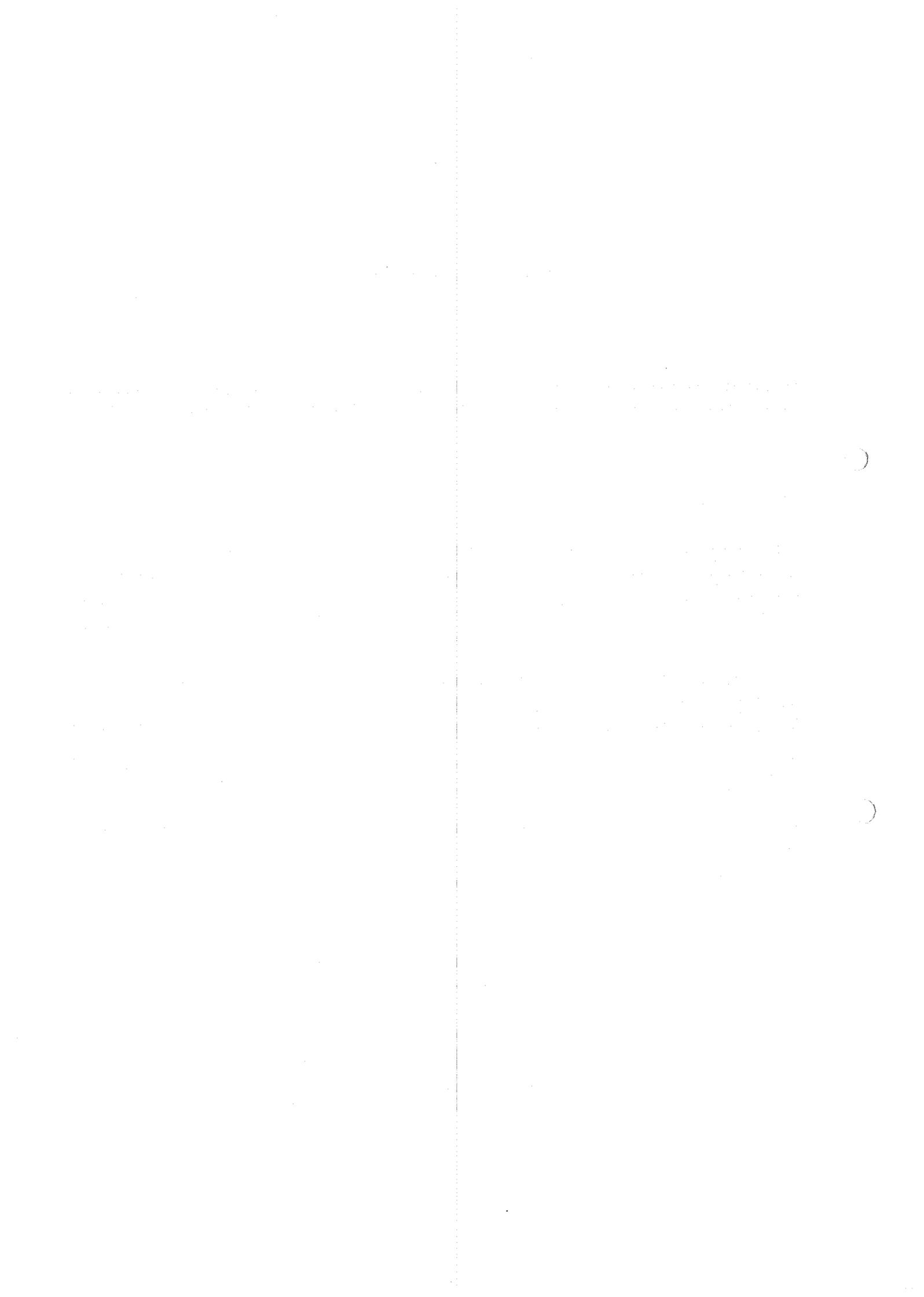
Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 677, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.3.09.272.0004.2076.31909200.010301	17.291,65
TOTAL	17.291,65

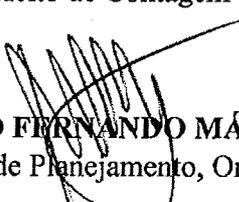
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.3.09.272.0004.2076.31900500.010301	17.291,65
TOTAL	17.291,65

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 678, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

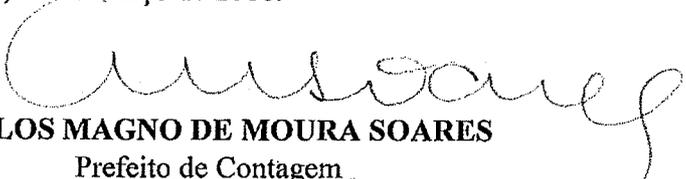
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.122.0001.2014.44909300.419005	19.299,42
TOTAL	19.299,42

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.211701	19.299,42
TOTAL	19.299,42

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 679, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

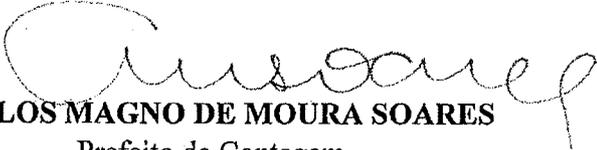
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.310003	27.000,00
TOTAL	27.000,00

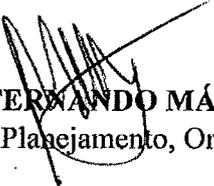
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.19.2.11.333.0011.2350.44905200.310003	27.000,00
TOTAL	27.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 680, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.210002	1,00
TOTAL	1,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.210002	1,00
TOTAL	1,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 681, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.212317	328.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	458.000,00
TOTAL	786.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

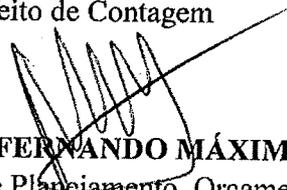
<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.302.0056.2326.33903400.214901	786.000,00
TOTAL	786.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO n° 682, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

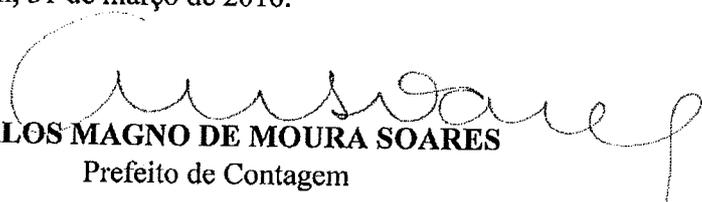
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.215508	20.000,00
TOTAL	20.000,00

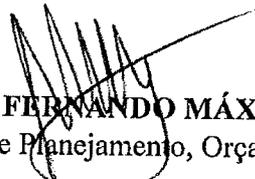
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214901	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 683, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.33903900.010000	174.000,00
TOTAL	174.000,00

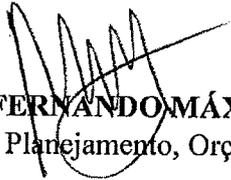
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.33903700.010000	174.000,00
TOTAL	174.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 684, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.122.0001.2012.33504100.010000	57.480,00
TOTAL	57.480,00

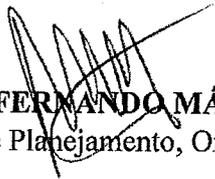
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.122.0001.2012.33903900.010000	57.480,00
TOTAL	57.480,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 685, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

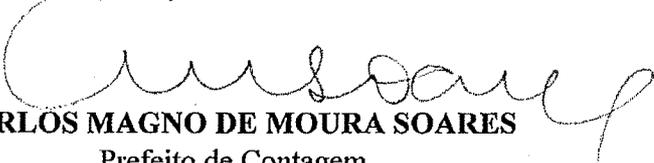
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010000	32.000,00
TOTAL	32.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010000	32.000,00
TOTAL	32.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 686, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

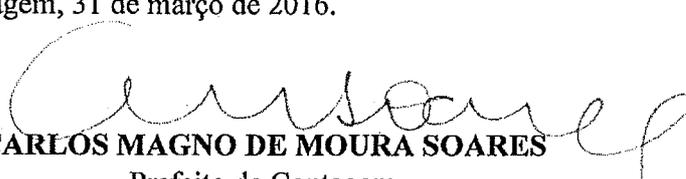
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.122.0001.2294.33903600.010000	114.000,00
TOTAL	114.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.122.0001.2294.33903900.010000	114.000,00
TOTAL	114.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 687, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.212421	3.218.979,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310041	321.897,00
TOTAL	3.540.876,00

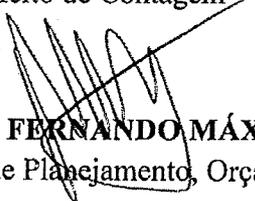
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.33913900.212421	3.218.979,00
1.02.4.14.451.0008.1130.33913900.310041	321.897,00
TOTAL	3.540.876,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 688, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

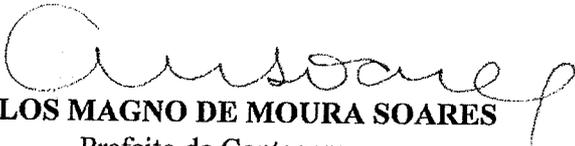
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010000	57.587,40
TOTAL	57.587,40

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

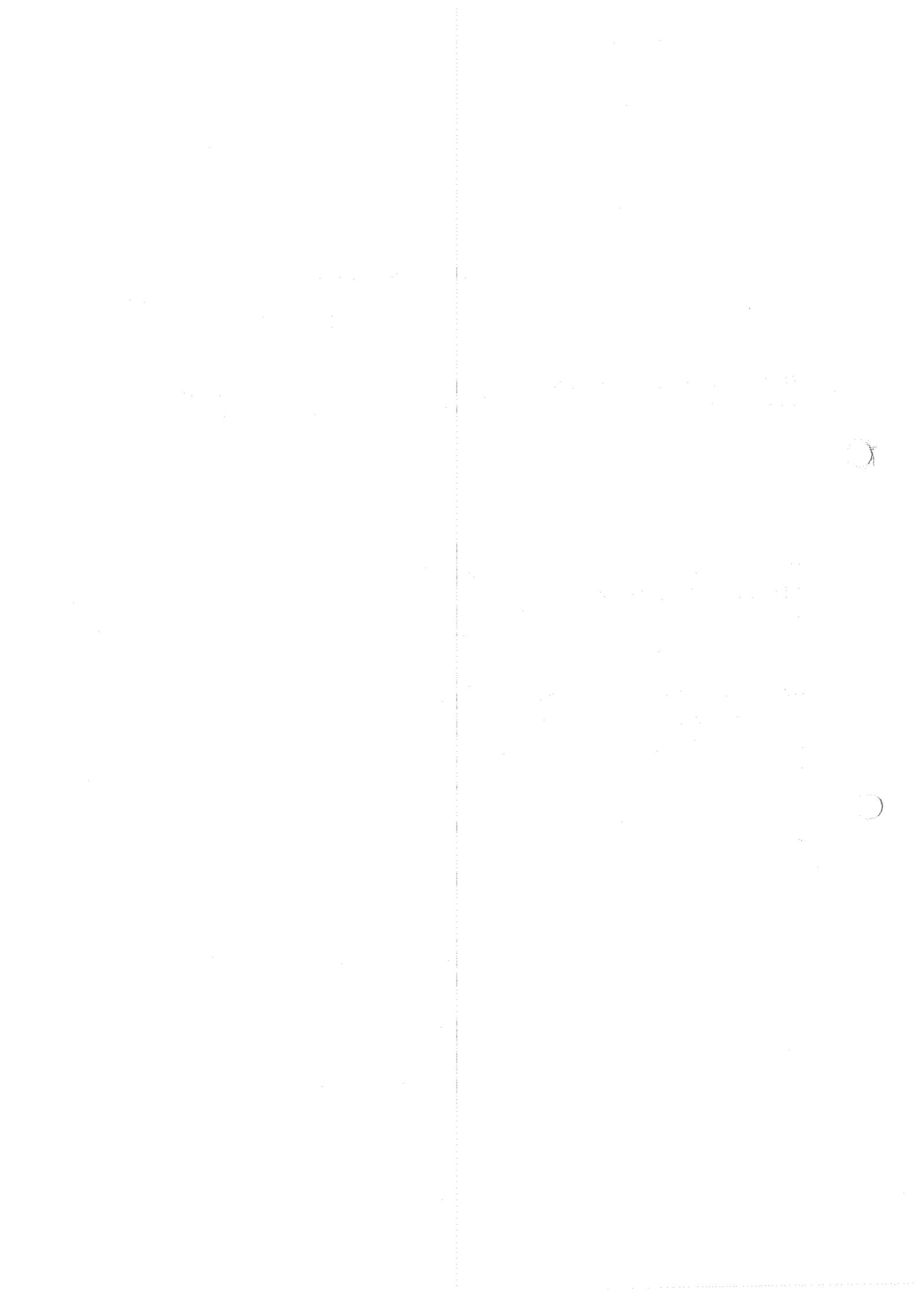
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	57.587,40
TOTAL	57.587,40

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 689, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

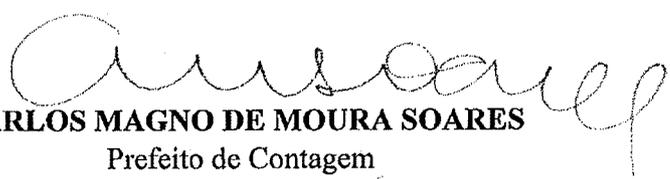
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.210002	252.073,92
TOTAL	252.073,92

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.210002	252.073,92
TOTAL	252.073,92

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

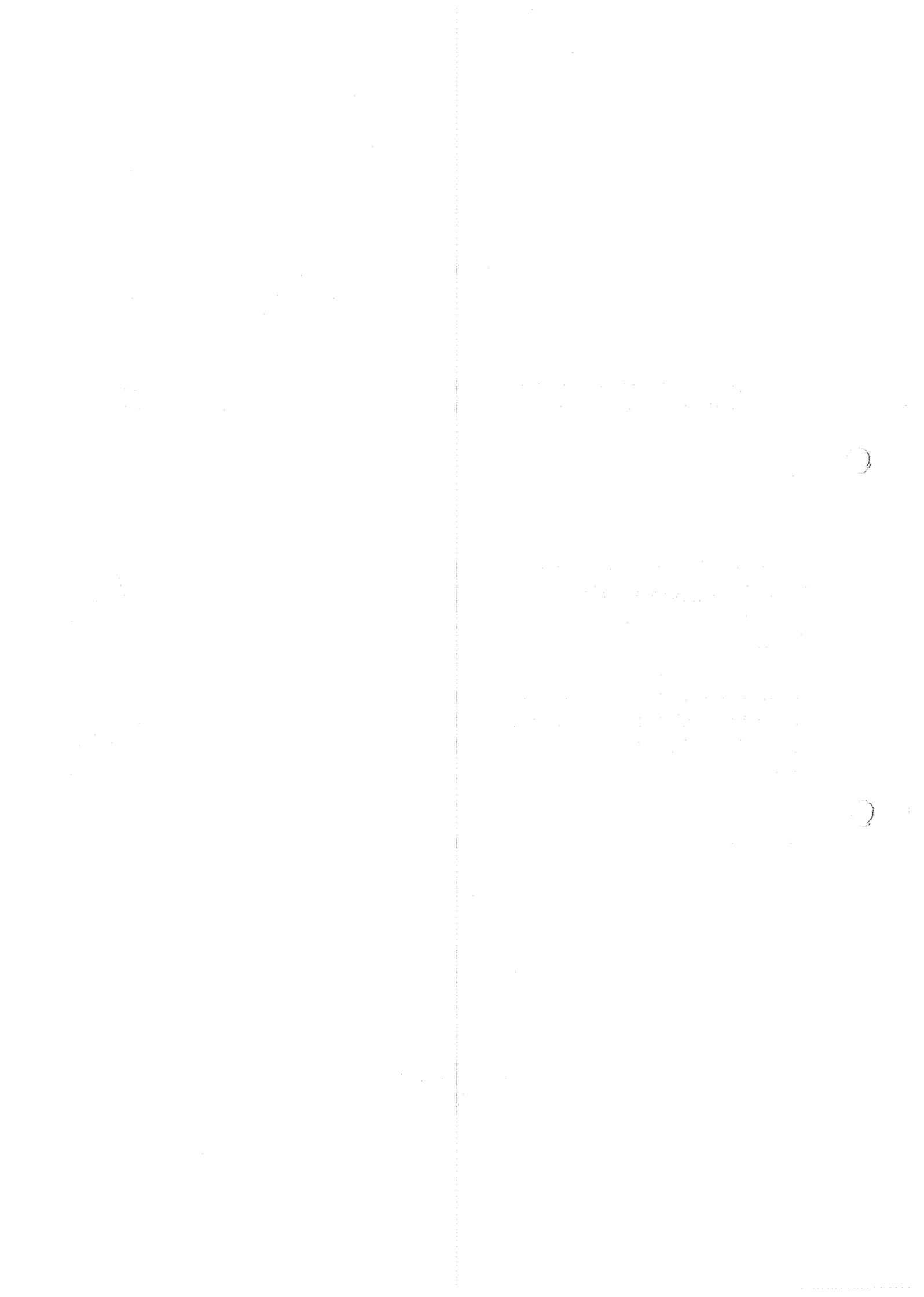
Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 690, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.33903900.010000	6.000,00
TOTAL	6.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

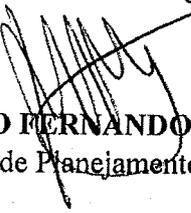
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.33903700.010000	6.000,00
TOTAL	6.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 691, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.010100	588.820,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901600.010100	160.000,00
TOTAL	748.820,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	588.820,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31911300.010100	160.000,00
TOTAL	748.820,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 692, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

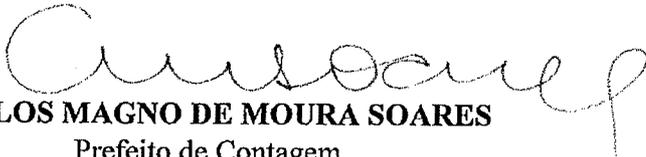
<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.12.1.12.366.0023.2208.33903000.214404	162.654,00
TOTAL	162.654,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

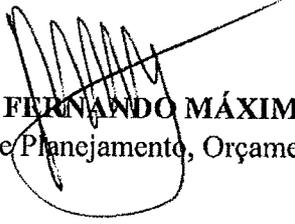
<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.214401	162.654,00
TOTAL	162.654,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

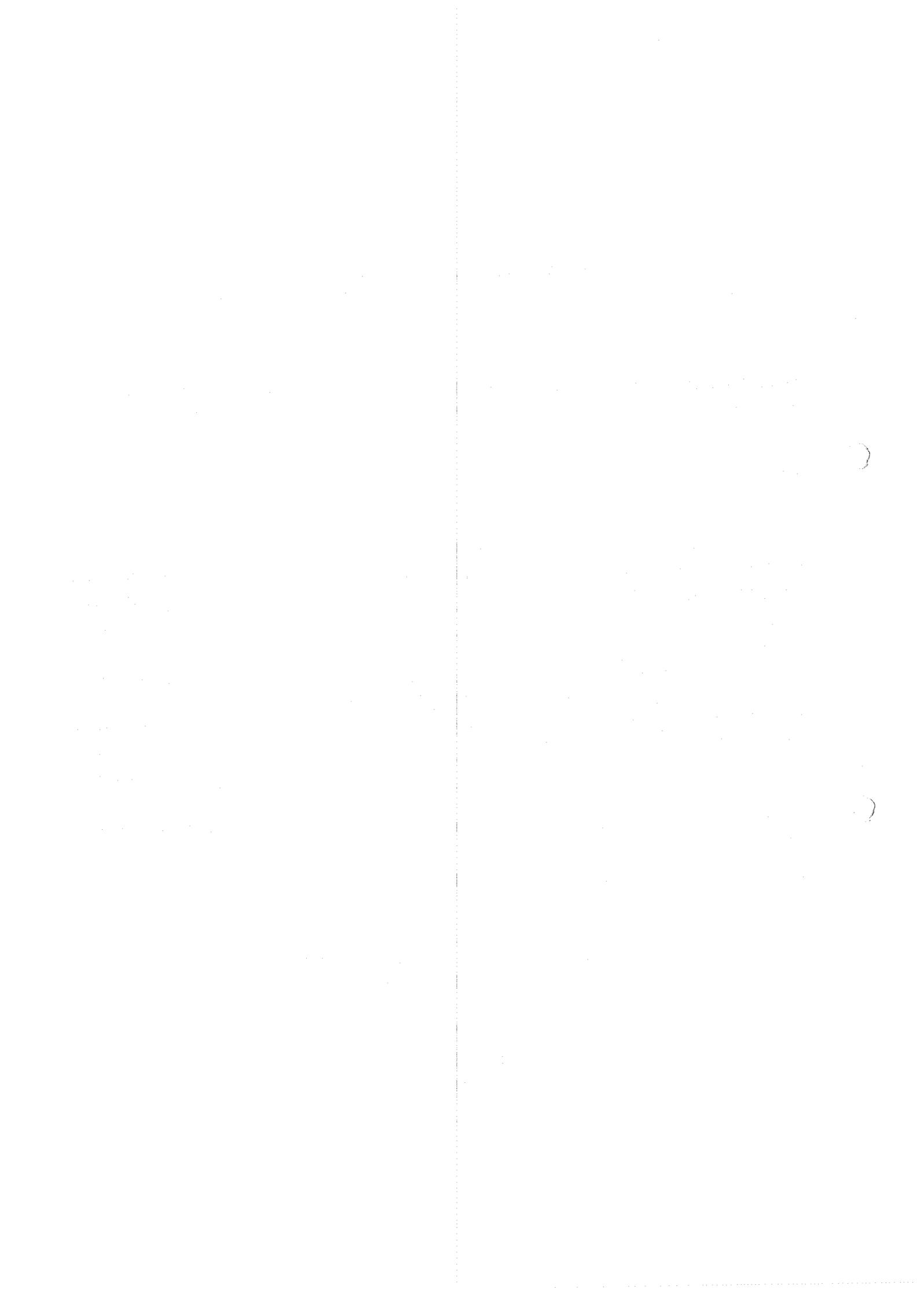
Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 693, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

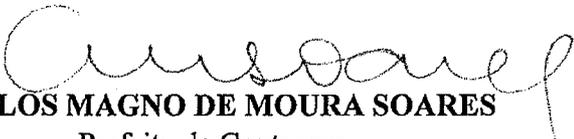
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.03.1.04.122.0001.2293.33903600.010000	46.440,96
TOTAL	46.440,96

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

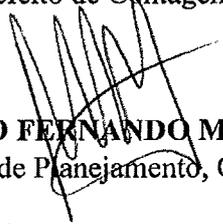
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.03.1.04.122.0001.2005.33903600.010000	46.440,96
TOTAL	46.440,96

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 694, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

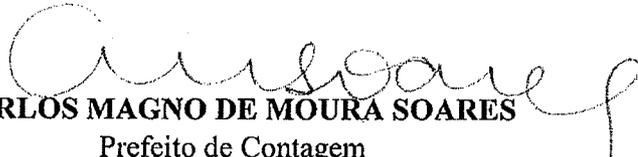
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.010000	213.844,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310041	224.000,00
TOTAL	437.844,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310035	437.844,00
TOTAL	437.844,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 695, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.310001	10.000,00
TOTAL	10.000,00

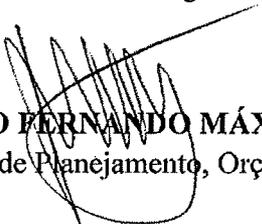
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 696, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903500.210009	6.400,00
TOTAL	6.400,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903200.210009	6.400,00
TOTAL	6.400,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 697, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0021.2320.33904800.010000	27.200,00
TOTAL	27.200,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.2.27.812.0021.2241.33904800.010000	27.200,00
TOTAL	27.200,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 698, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	9.197,70
TOTAL	9.197,70

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

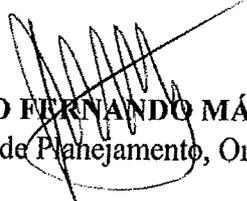
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	9.197,70
TOTAL	9.197,70

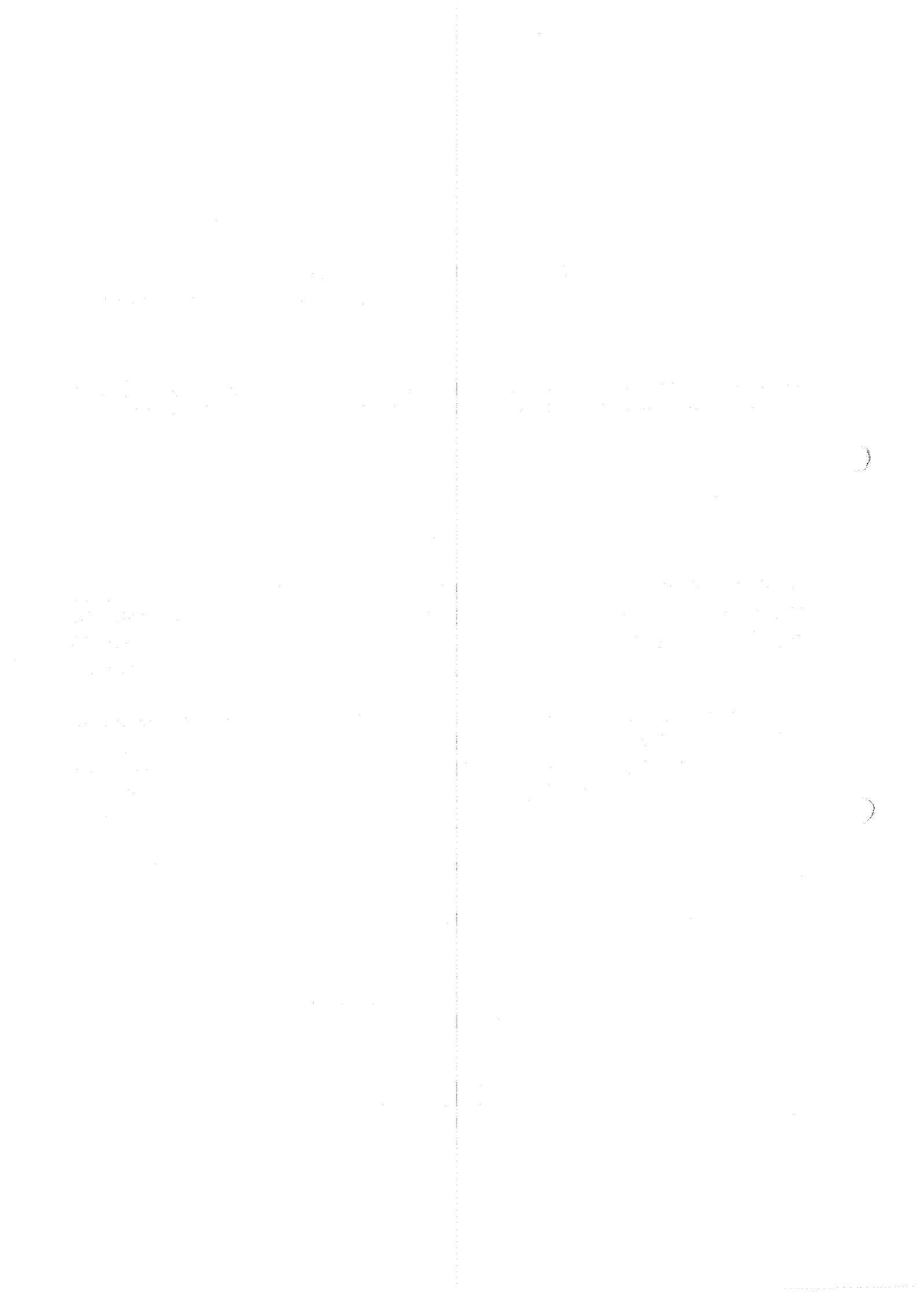
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 699, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.212442	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.16.2.15.122.0045.2046.33903900.015701	150.000,00
1.16.2.15.122.0045.2046.33904600.015701	150.000,00
TOTAL	300.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 700, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 701, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214801	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 702, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

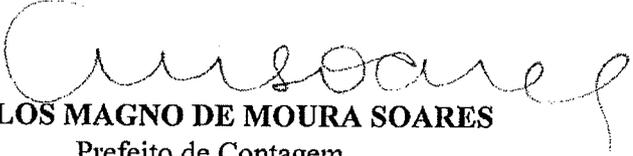
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.5.13.392.0052.2245.33903900.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

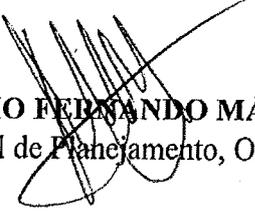
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.5.13.392.0052.2245.33504100.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 703, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.122.0001.2015.33903600.210009	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.122.0001.2015.33903600.010010	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 704, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.212317	700.000,00
TOTAL	700.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

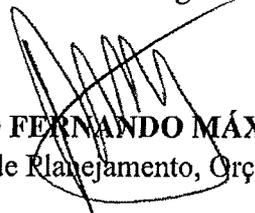
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214901	640.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.212317	60.000,00
TOTAL	700.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 705, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.011301	40.000,00
TOTAL	40.000,00

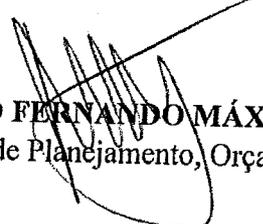
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010010	40.000,00
TOTAL	40.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 706, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

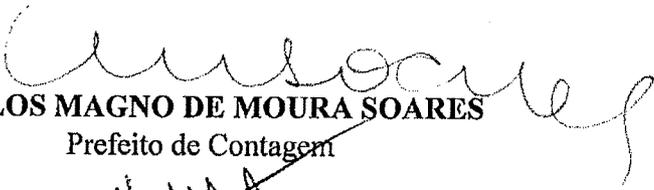
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33904800.210009	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 707, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

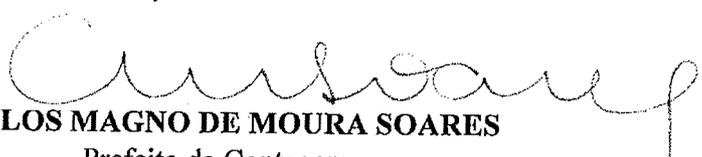
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33909200.210009	48.800,00
TOTAL	48.800,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

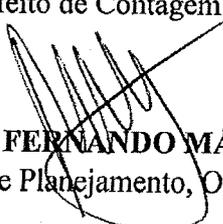
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.210009	48.800,00
TOTAL	48.800,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO n° 708, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310083	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

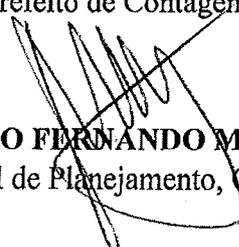
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 709, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

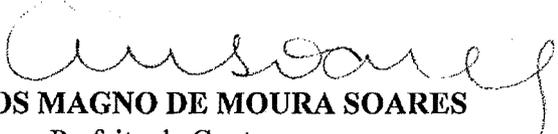
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

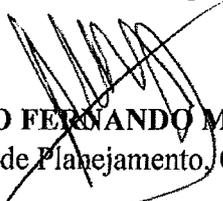
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310083	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 710, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

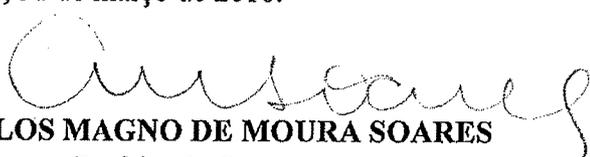
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	250.000,00
TOTAL	250.000,00

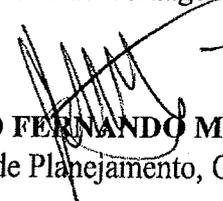
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	250.000,00
TOTAL	250.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 711, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

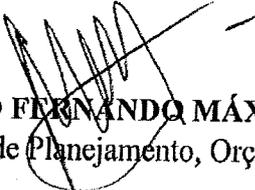
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 712, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

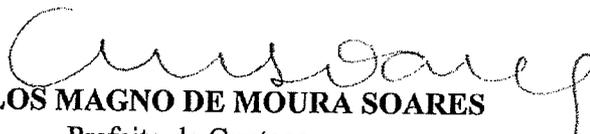
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

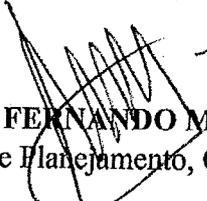
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

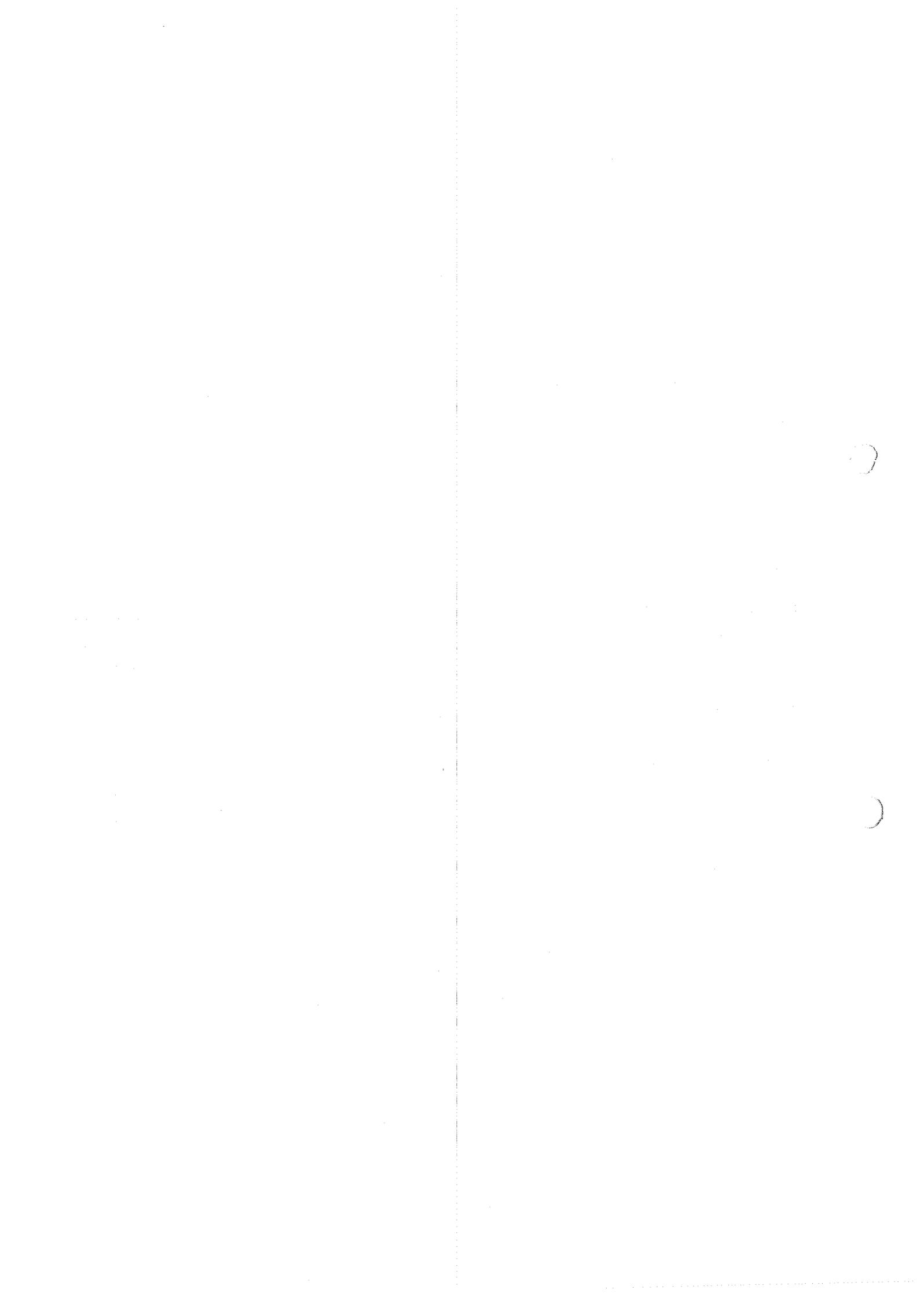
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 713, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

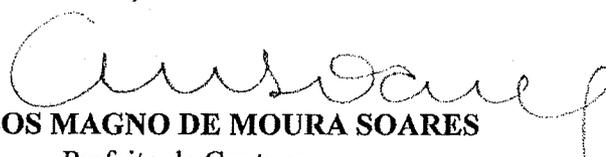
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33909100.215509	85.000,00
TOTAL	85.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215509	85.000,00
TOTAL	85.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 714, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

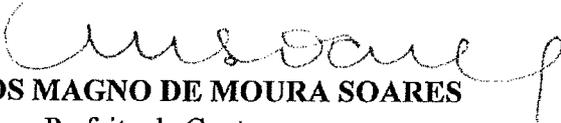
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33909200.010000	3.107,41
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	5.256,78
TOTAL	8.364,19

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

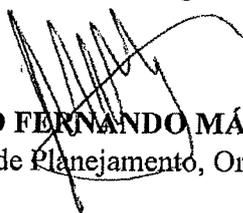
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	3.107,41
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	5.256,78
TOTAL	8.364,19

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

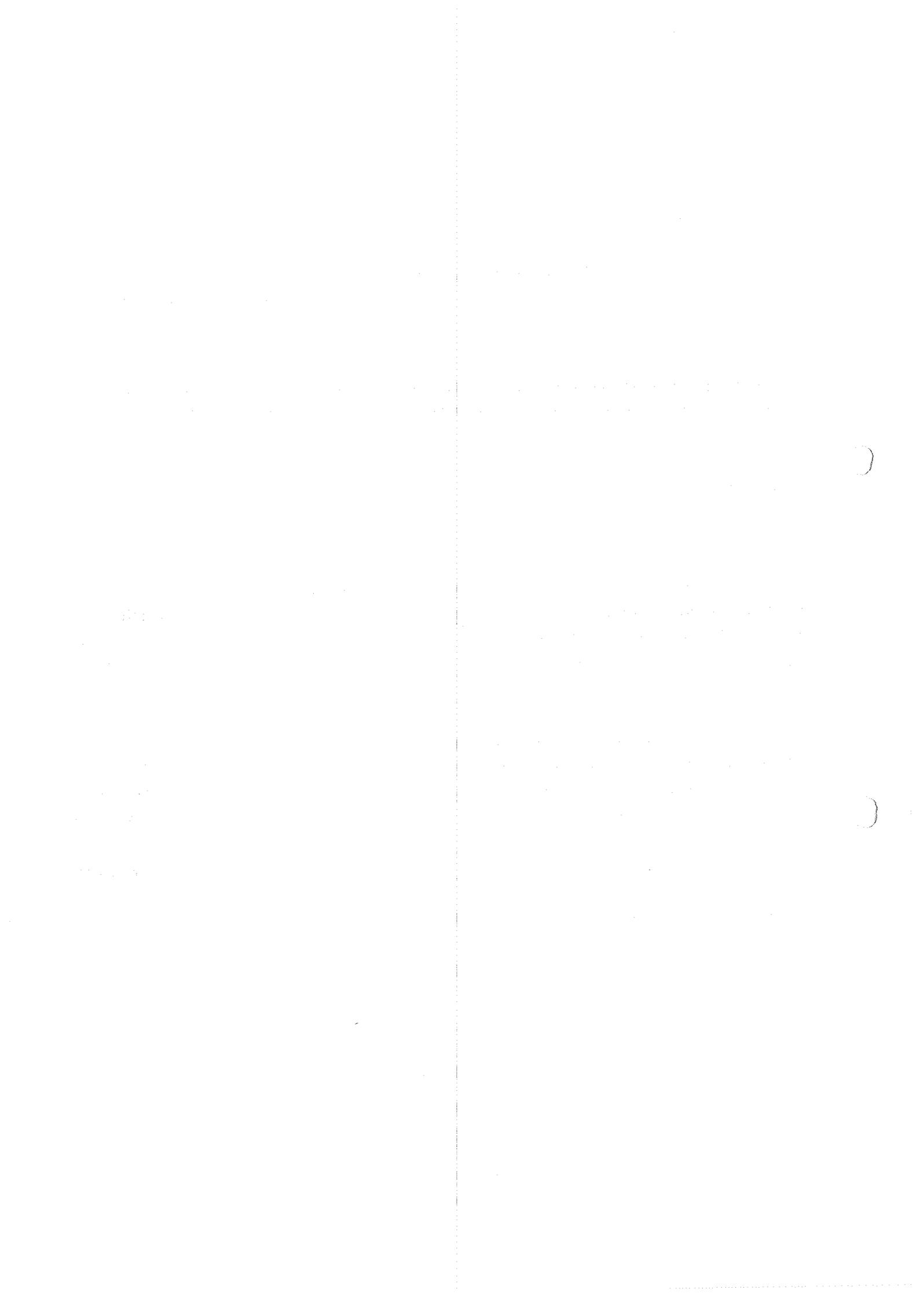
Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 715, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0045.2039.33904800.010000	240.000,00
TOTAL	240.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	240.000,00
TOTAL	240.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 716, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

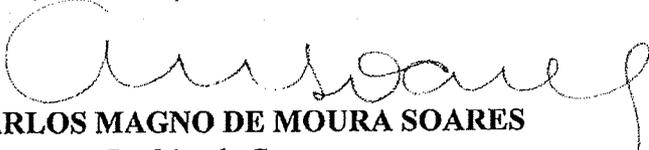
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214801	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.214801	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are supported by appropriate documentation and receipts.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the records and to identify any discrepancies.

4. The second part of the document outlines the procedures for handling and storing financial records.

5. All records should be stored in a secure and accessible location, and should be backed up regularly.

6. It is also important to establish a clear policy regarding the retention and disposal of financial records.

10

10

DECRETO nº 717, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0008.1132.33903900.214603	312.194,34
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.214701	66.310,00
TOTAL	378.504,34

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214602	312.194,34
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.214701	66.310,00
TOTAL	378.504,34

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

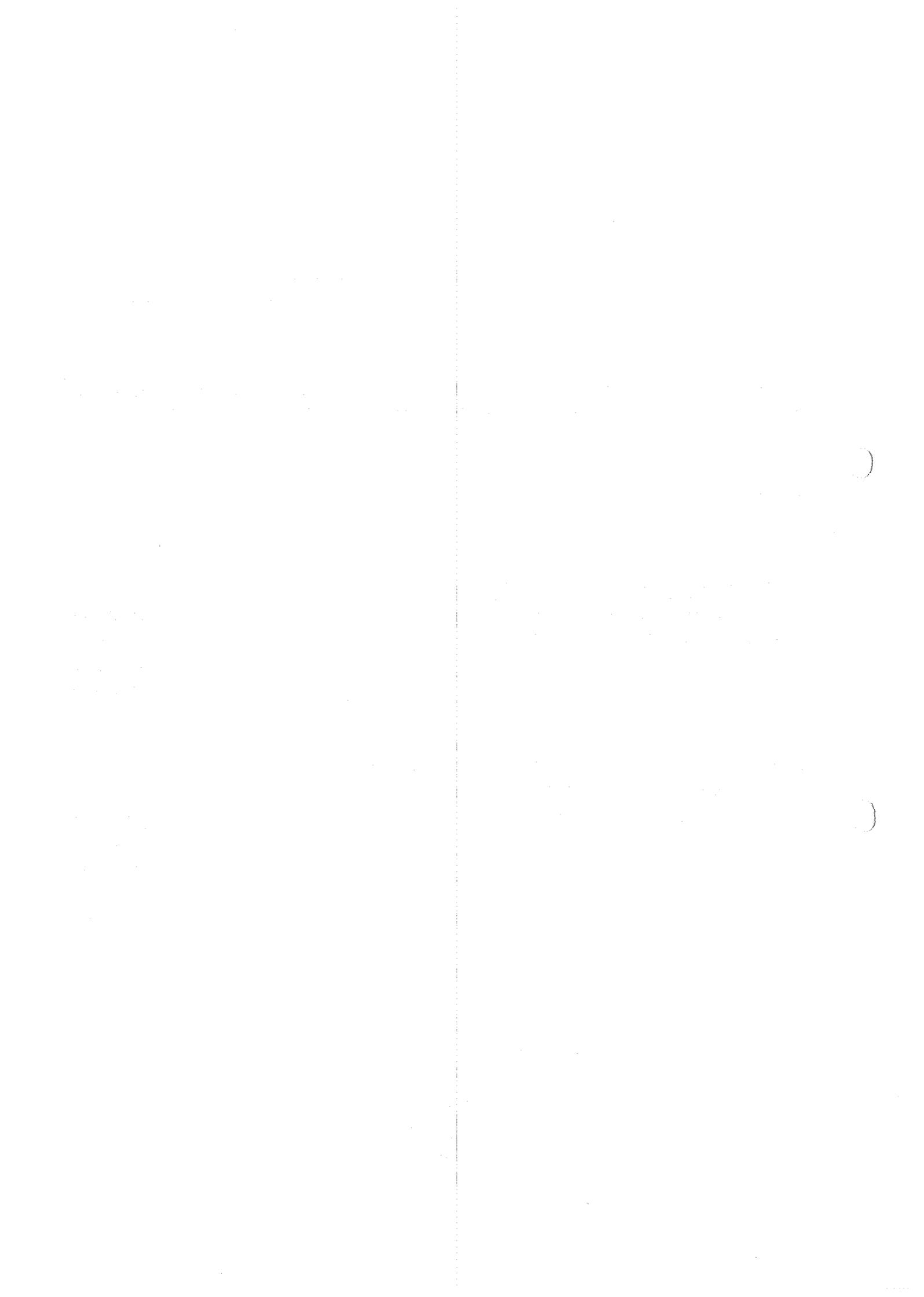
Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 718, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215504	40.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215201	20.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215508	200.000,00
TOTAL	260.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.214901	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215510	60.000,00
TOTAL	260.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 719, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.31901300.215508	5.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903400.215508	10.000,00
TOTAL	15.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215508	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 720, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2013.33504300.010000	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2337.33504300.010000	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include interviews, surveys, and focus groups, each of which has its own strengths and limitations.

3. The third part of the document describes the process of data analysis, including the use of statistical techniques to identify trends and patterns in the data. This process is critical for drawing meaningful conclusions from the research.

4. The fourth part of the document discusses the importance of reporting the results of the research in a clear and concise manner. This involves the use of tables, graphs, and other visual aids to make the data more accessible and understandable.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings of the research and discussing their implications for practice. It also provides recommendations for further research in this area.

6. The sixth part of the document provides a detailed description of the research methodology used in the study. This includes information about the sample size, the data collection instruments, and the procedures used to ensure the reliability and validity of the data.

7. The seventh part of the document discusses the ethical considerations that guided the research. This includes the use of informed consent, the protection of participants' privacy, and the adherence to professional standards of research ethics.

8. The eighth part of the document provides a detailed description of the data analysis process. This includes the use of statistical software to perform the analyses and the interpretation of the results in the context of the research objectives.

9. The ninth part of the document discusses the limitations of the study and the potential for bias. It also provides recommendations for how these limitations can be addressed in future research.

10. The tenth part of the document provides a detailed description of the data collection process. This includes information about the timing and location of the data collection, as well as the procedures used to ensure the accuracy and completeness of the data.

11. The eleventh part of the document discusses the importance of data management and the use of databases to store and retrieve the data. This is essential for ensuring the long-term availability and accessibility of the research data.

12. The twelfth part of the document provides a detailed description of the data analysis process. This includes the use of statistical software to perform the analyses and the interpretation of the results in the context of the research objectives.

13. The thirteenth part of the document discusses the importance of reporting the results of the research in a clear and concise manner. This involves the use of tables, graphs, and other visual aids to make the data more accessible and understandable.

14. The fourteenth part of the document concludes by summarizing the key findings of the research and discussing their implications for practice. It also provides recommendations for further research in this area.

15. The fifteenth part of the document provides a detailed description of the research methodology used in the study. This includes information about the sample size, the data collection instruments, and the procedures used to ensure the reliability and validity of the data.

16. The sixteenth part of the document discusses the ethical considerations that guided the research. This includes the use of informed consent, the protection of participants' privacy, and the adherence to professional standards of research ethics.

17. The seventeenth part of the document provides a detailed description of the data analysis process. This includes the use of statistical software to perform the analyses and the interpretation of the results in the context of the research objectives.

18. The eighteenth part of the document discusses the limitations of the study and the potential for bias. It also provides recommendations for how these limitations can be addressed in future research.

DECRETO nº 721, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.215510	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215510	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 722, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215202	42.500,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215505	46.213,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.215508	45.000,00
TOTAL	133.713,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215202	42.500,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903700.215505	40.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33933900.215505	6.213,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215508	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215508	35.000,00
TOTAL	133.713,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 723, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.18.1.14.422.0060.2329.33913900.212430	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212431	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

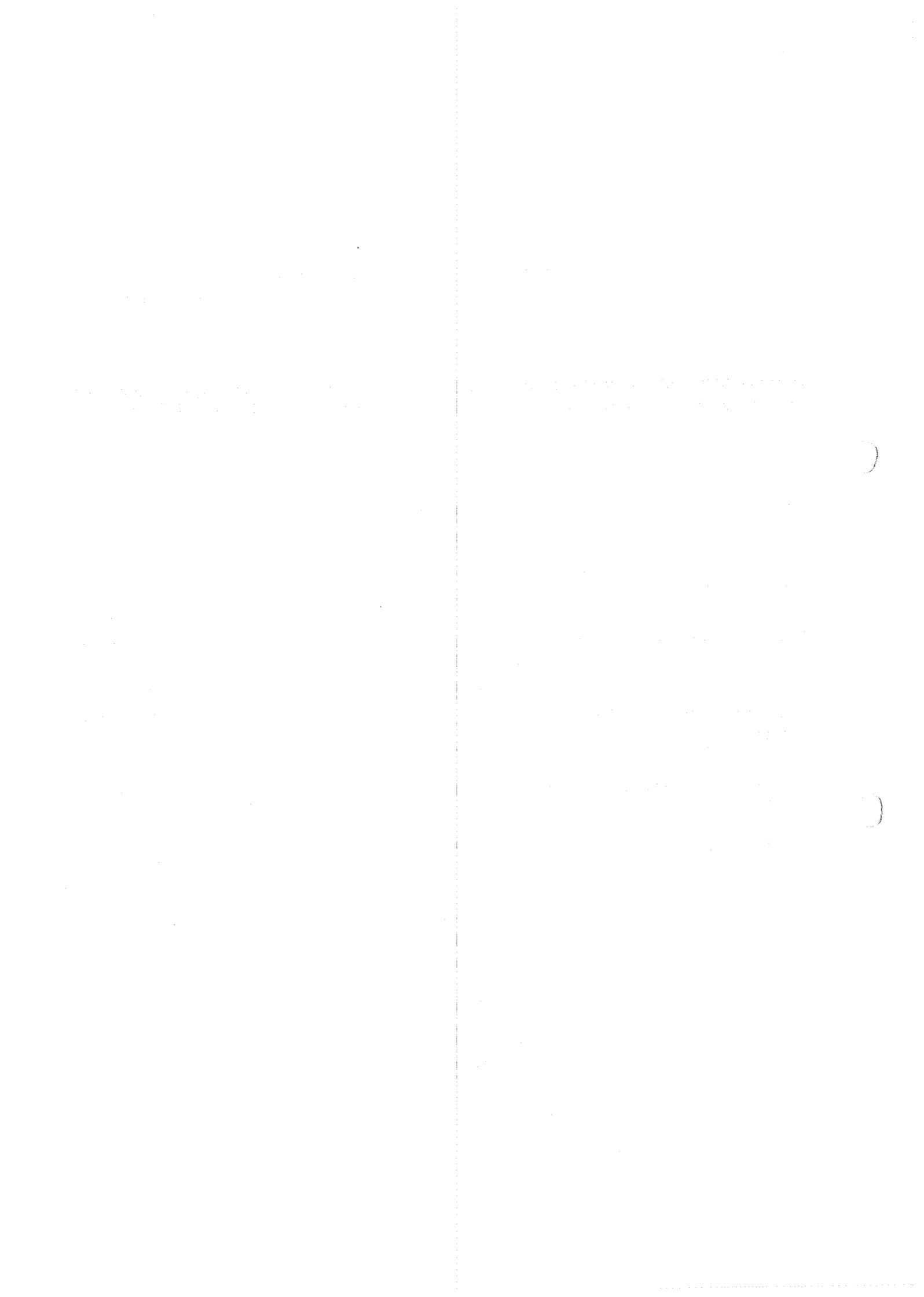
Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 724, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.210002	121.810,98
TOTAL	121.810,98

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.12.2.12.363.0057.2347.44905200.210002	121.810,98
TOTAL	121.810,98

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 725, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.2.10.122.0045.2042.33903400.010200	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.2.10.122.0045.2042.31900400.010200	1.000.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901300.010200	4.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 726, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

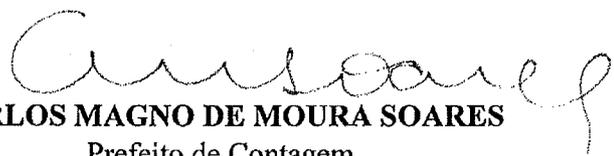
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215504	25.000,00
TOTAL	25.000,00

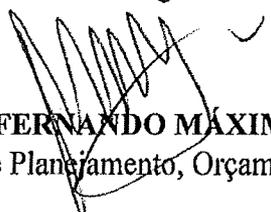
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2333.44905200.215504	25.000,00
TOTAL	25.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept in a secure and accessible location, and should be updated regularly.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include interviews, surveys, and focus groups. Each method has its own strengths and weaknesses, and the choice of method depends on the specific needs of the study.

3. The third part of the document describes the process of data analysis. This involves identifying patterns and trends in the data, and using statistical techniques to test hypotheses. The results of the analysis should be presented in a clear and concise manner, and should be supported by appropriate evidence.

4. The fourth part of the document discusses the importance of ethical considerations in research. Researchers must ensure that their work is conducted in a fair and honest manner, and that the rights and privacy of participants are protected. This involves obtaining informed consent and following established ethical guidelines.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings of the study and providing recommendations for future research. It emphasizes the need for continued research in this area, and the importance of staying up-to-date on the latest developments in the field.

6. The sixth part of the document discusses the importance of communication in research. Researchers must be able to effectively communicate their findings to a variety of audiences, including academic peers, policymakers, and the general public. This involves using clear and concise language, and providing appropriate context and background information.

7. The seventh part of the document discusses the importance of collaboration in research. Researchers often benefit from working with others, as this allows them to share ideas and resources, and to gain new insights into their work. Collaboration can also help to ensure that research is conducted in a more efficient and effective manner.

8. The eighth part of the document discusses the importance of staying up-to-date on the latest developments in the field. This involves regularly reading academic journals, attending conferences, and participating in professional development activities. Staying up-to-date is essential for ensuring that research is based on the most current and relevant information.

9. The ninth part of the document discusses the importance of maintaining a good work-life balance. Research can be a demanding and stressful profession, and it is important to take time for yourself and your family. This involves setting boundaries, prioritizing tasks, and seeking support when needed.

10. The tenth part of the document concludes by providing a final summary of the key points discussed in the document. It emphasizes the importance of maintaining accurate records, using appropriate methods for data collection and analysis, following ethical guidelines, and staying up-to-date on the latest developments in the field.

DECRETO nº 727, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.18.1.14.422.0060.2328.44905200.010006	5.850,00
TOTAL	5.850,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

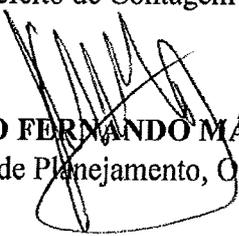
<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.18.1.14.422.0060.2328.33903900.010006	5.850,00
TOTAL	5.850,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of specialized software tools.

3. The third part of the document describes the results of the data collection and analysis. It shows that there is a significant correlation between the variables being studied, which supports the hypothesis.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings. It suggests that the results could be used to inform policy decisions and to guide future research in this area.

5. The fifth part of the document provides a conclusion and summarizes the key points of the study. It emphasizes the need for further research to explore the underlying mechanisms of the observed relationships.

6. The sixth part of the document includes a list of references to the sources used in the study. These references provide additional context and support for the findings presented in the document.

7. The seventh part of the document contains a list of appendices, which provide additional data and information that are not included in the main text. These appendices are essential for a complete understanding of the study.

8. The eighth part of the document discusses the limitations of the study. It acknowledges that there are some constraints on the data and the methods used, which may affect the generalizability of the findings.

9. The ninth part of the document provides a list of acknowledgments to the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

10. The tenth part of the document includes a list of figures and tables that are used to present the data and results. These visual aids are essential for understanding the complex relationships between the variables.

11. The eleventh part of the document contains a list of footnotes, which provide additional information and references for the text. These footnotes are important for ensuring the accuracy and reliability of the information presented.

12. The twelfth part of the document includes a list of abbreviations and acronyms used throughout the document. This list is essential for ensuring that the reader can understand the terminology used in the study.

13. The thirteenth part of the document contains a list of appendices, which provide additional data and information that are not included in the main text. These appendices are essential for a complete understanding of the study.

14. The fourteenth part of the document includes a list of references to the sources used in the study. These references provide additional context and support for the findings presented in the document.

DECRETO nº 728, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	5.000,00
TOTAL	5.000,00

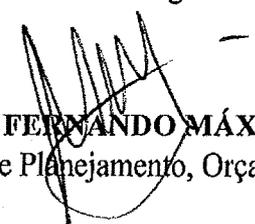
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

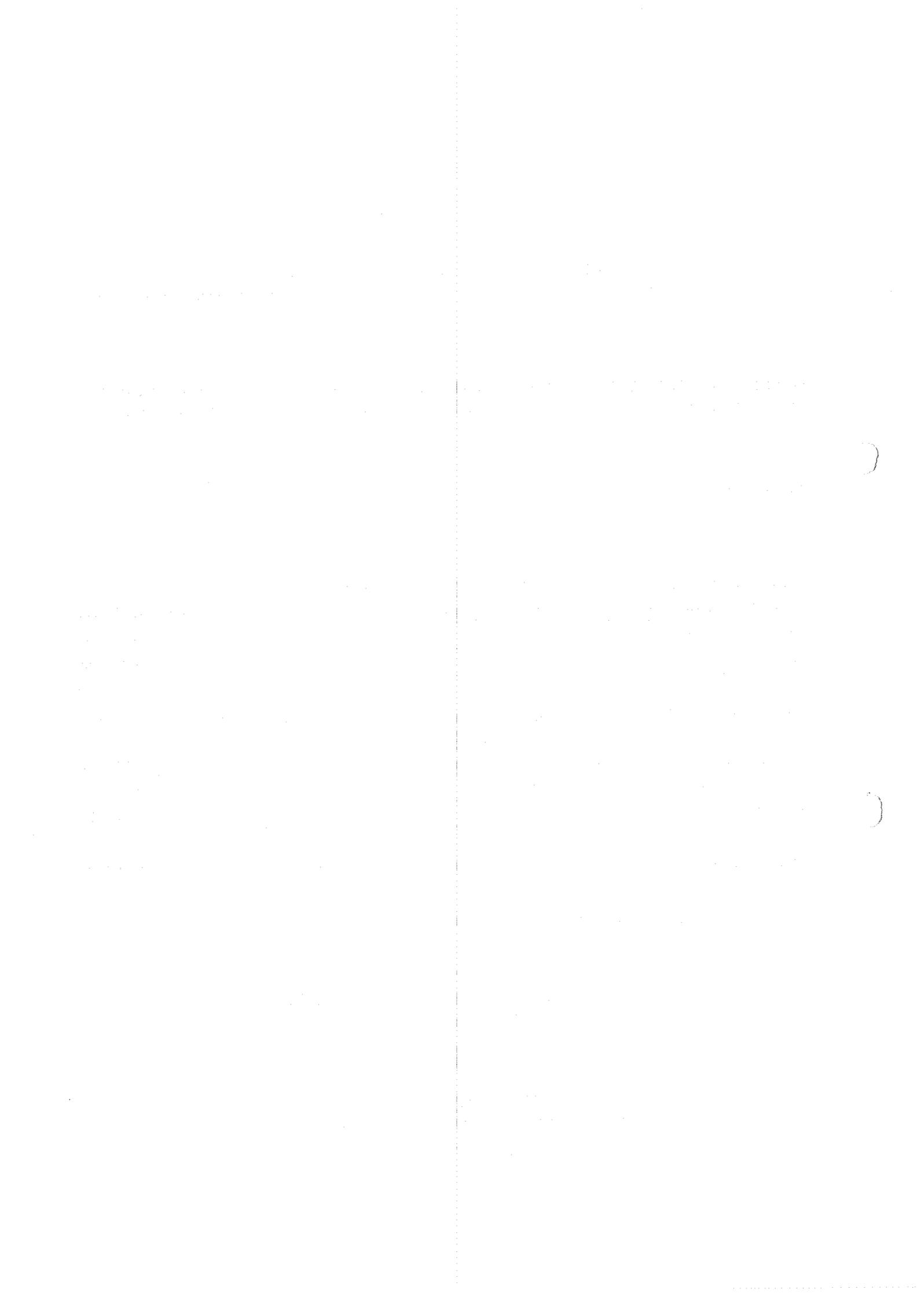
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 729, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.122.0001.2019.33903900.010000	4.036,50
TOTAL	4.036,50

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.122.0001.2127.33903900.010000	4.036,50
TOTAL	4.036,50

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Faint, illegible text on the left page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.

Faint, illegible text on the right page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.

)

)

DECRETO nº 730, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

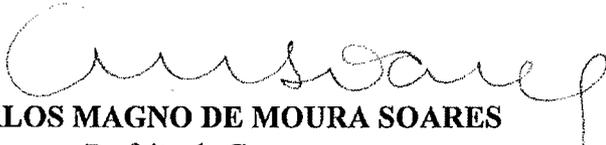
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.366.0023.2208.33903000.214404	13.118,20
TOTAL	13.118,20

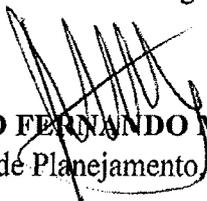
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

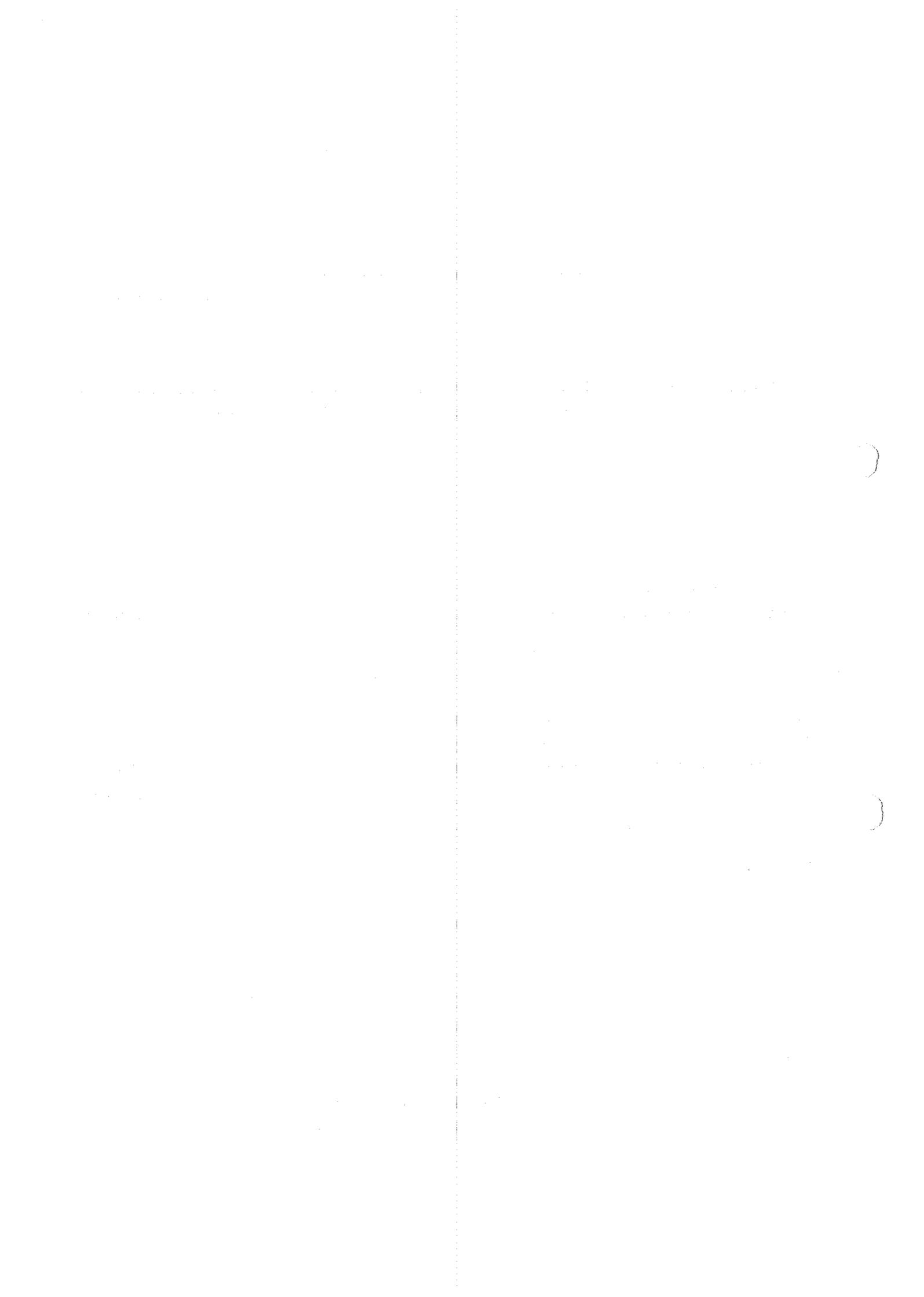
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.214401	13.118,20
TOTAL	13.118,20

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 731, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.06.1.04.131.0001.2008.33903000.010000	6.000,00
TOTAL	6.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.17.1.06.122.0001.2021.33903900.010000	6.000,00
TOTAL	6.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 732, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.02.3.13.392.0064.2324.33504100.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.02.3.13.392.0064.2324.33903600.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 733, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	75.000,00
TOTAL	75.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	75.000,00
TOTAL	75.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 734, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.44903900.010000	382.370,00
TOTAL	382.370,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

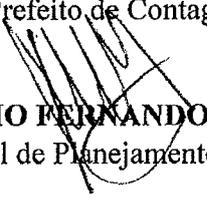
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.33903700.010000	370.000,00
1.14.1.22.122.0062.2312.33901400.010000	1.000,00
1.14.1.22.122.0062.2312.33903900.010000	11.370,00
TOTAL	382.370,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO n° 735, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215504	345.000,00
TOTAL	345.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

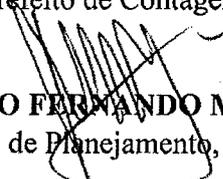
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0056.2335.33903000.215504	10.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.44905200.215504	275.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903000.215504	50.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903000.215504	10.000,00
TOTAL	345.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 736, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.365.0024.2210.44905200.214604	194.000,00
TOTAL	194.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.214701	194.000,00
TOTAL	194.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Handwritten notes on the left page, including a list of items and a small table or diagram.

Handwritten notes on the left page, including a list of items and a small table or diagram.

Handwritten notes on the right page, including a list of items and a small table or diagram.

Handwritten notes on the right page, including a list of items and a small table or diagram.

} (Handwritten closing bracket on the right page)

} (Handwritten closing bracket on the right page)

DECRETO nº 737, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.214701	194.000,00
TOTAL	194.000,00

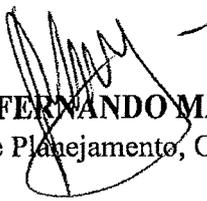
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

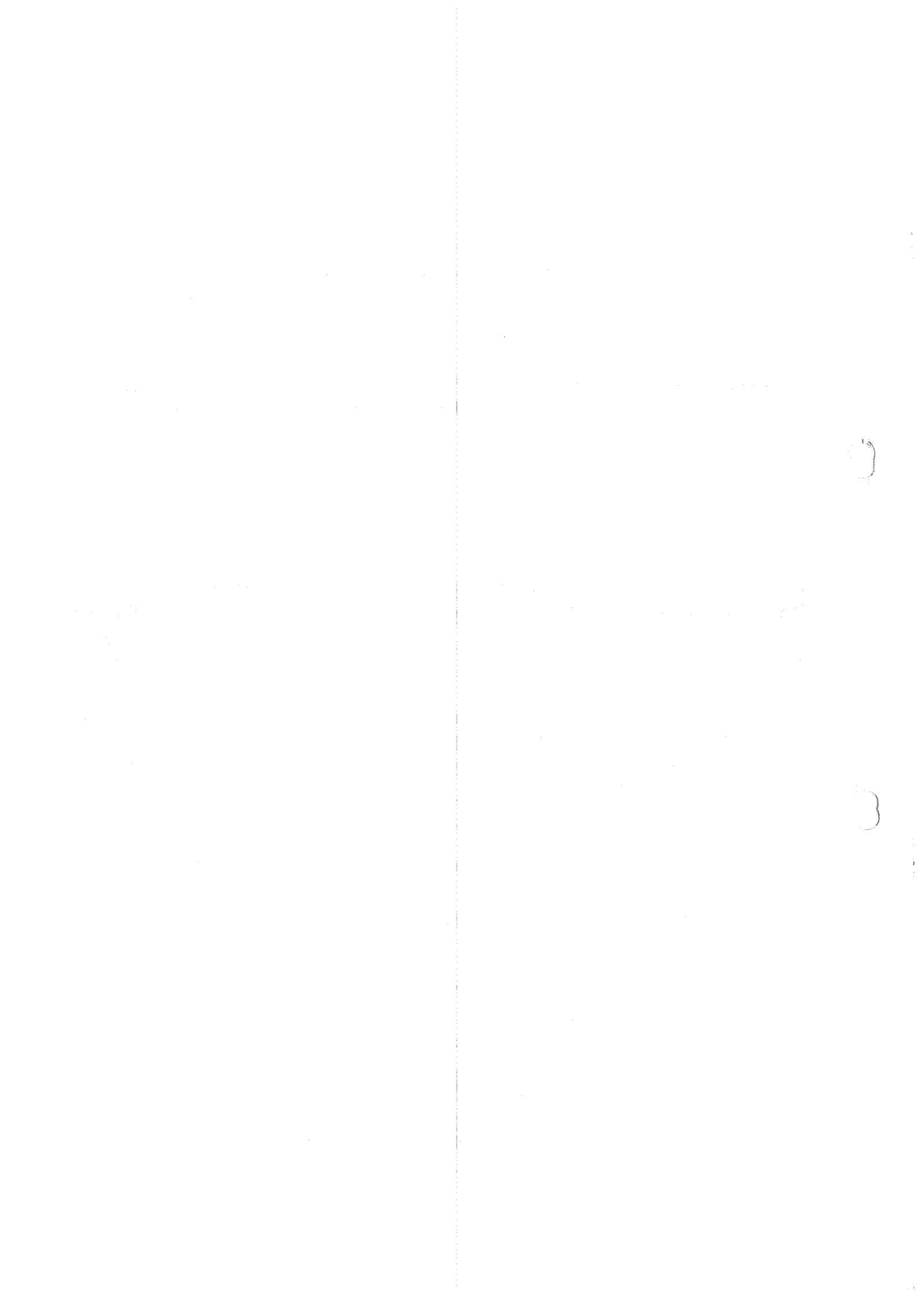
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.365.0024.2210.44905200.214604	194.000,00
TOTAL	194.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 738, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	500.000,00
TOTAL	500.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	500.000,00
TOTAL	500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1941-1942
1943-1944
1945-1946

1947-1948
1949-1950
1951-1952

1953-1954
1955-1956
1957-1958
1959-1960

1961-1962
1963-1964
1965-1966
1967-1968
1969-1970

1971-1972
1973-1974
1975-1976
1977-1978
1979-1980

1981-1982
1983-1984
1985-1986
1987-1988
1989-1990
1991-1992
1993-1994
1995-1996
1997-1998
1999-2000
2001-2002
2003-2004
2005-2006
2007-2008
2009-2010
2011-2012
2013-2014
2015-2016
2017-2018
2019-2020
2021-2022

DECRETO n° 739, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.010000	53.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44909200.010000	186.000,00
TOTAL	239.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

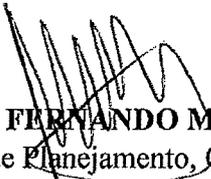
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	60.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310048	80.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310082	99.000,00
TOTAL	239.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 740, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.365.0024.2210.44905200.214604	194.000,00
TOTAL	194.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.214701	194.000,00
TOTAL	194.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 741, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.365.0024.2210.44905200.214604	0,01
TOTAL	0,01

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

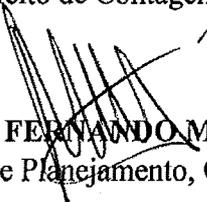
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.214701	0,01
TOTAL	0,01

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 742, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33909200.010000	45.944,81
TOTAL	45.944,81

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	45.944,81
TOTAL	45.944,81

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 743, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.19.2.11.333.0011.2349.33903900.214222	15.000,00
1.19.2.11.333.0011.2350.33903900.310003	10.000,00
TOTAL	25.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

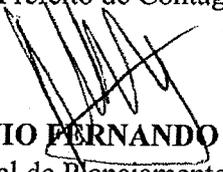
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.19.2.11.333.0011.2349.33903000.214222	15.000,00
1.19.2.11.333.0011.2349.33903900.310005	4.000,00
1.19.2.11.333.0011.2349.44905200.310047	6.000,00
TOTAL	25.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 744, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310084	100,00
TOTAL	100,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310048	100,00
TOTAL	100,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently across all systems.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the information stored in the database.

4. The system should be designed to allow for easy access to the data by authorized personnel.

5. It is also important to have a backup plan in place to protect the data in case of a disaster.

6. The final part of the document provides a summary of the key points discussed and offers recommendations for future improvements.

7. The second part of the document focuses on the implementation of the proposed system.

8. This section details the steps involved in the installation and configuration of the software.

9. It also covers the training of staff and the migration of existing data into the new system.

10. The implementation phase is critical to the success of the project, and it is important to monitor progress closely.

11. Once the system is up and running, it is important to continue to evaluate its performance and make adjustments as needed.

12. The final part of the document provides a conclusion and a list of references.

13. The document is intended to provide a comprehensive overview of the project and its findings.

14. It is hoped that this report will be helpful to anyone interested in the development of a similar system.

15. The author would like to thank the staff and management for their support and cooperation throughout the project.

DECRETO nº 745, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.33903900.310073	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310073	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

DECRETO n° 746, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

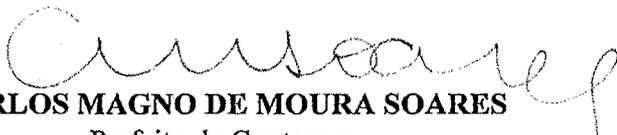
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.126.0049.2351.33903500.010000	29.990,00
TOTAL	29.990,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

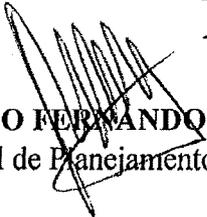
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	29.990,00
TOTAL	29.990,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 747, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33909300.214801	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 748, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.451.0048.1138.33903900.010000	125.000,00
TOTAL	125.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.451.0048.1138.33903600.010000	125.000,00
TOTAL	125.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 749, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

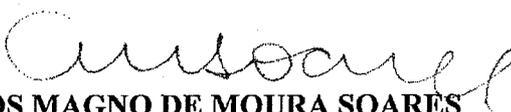
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.126.0049.2325.33903900.010004	9.000,00
TOTAL	9.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

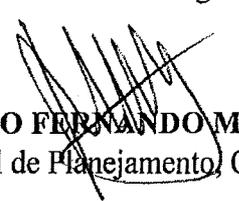
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.126.0049.2325.33903900.010000	9.000,00
TOTAL	9.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and that the system is regularly updated.

3. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data.

4. These methods include surveys, interviews, and focus groups, each with its own strengths and weaknesses.

5. The third part of the document describes the process of data analysis and the tools used to facilitate this process.

6. This section covers the use of statistical software and the interpretation of results, as well as the importance of maintaining data security and privacy.

7. The final part of the document provides a summary of the key findings and conclusions.

8. It emphasizes the need for ongoing monitoring and evaluation to ensure that the system remains effective and relevant.

9. The document concludes by highlighting the importance of collaboration and communication between all stakeholders involved in the process.

10. Finally, it offers some practical recommendations for implementing the findings of the study in a real-world setting.

11. The document is intended to provide a comprehensive overview of the research process and to serve as a guide for future studies.

12. It is hoped that this document will be helpful to anyone interested in the field of data analysis and research.

DECRETO nº 750, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

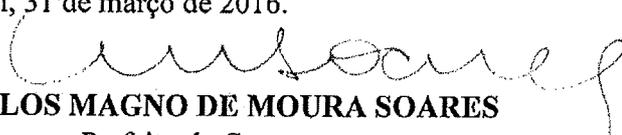
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212435	429.650,39
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310084	2.575.540,33
TOTAL	3.005.190,72

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	2.235.855,33
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212428	429.650,39
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310032	66.748,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310048	119.900,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	80.037,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310082	73.000,00
TOTAL	3.005.190,72

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 751, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.03.1.04.122.0001.2293.33909300.010000	26.804,12
TOTAL	26.804,12

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

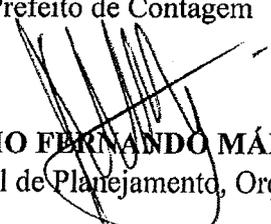
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.03.1.04.122.0001.2293.33903900.010000	26.804,12
TOTAL	26.804,12

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 752, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.126.0049.2315.33903900.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.126.0049.2310.33903900.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 753, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

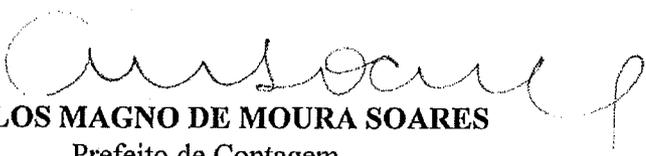
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.122.0001.2006.33909200.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 754, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.011301	26.001,00
TOTAL	26.001,00

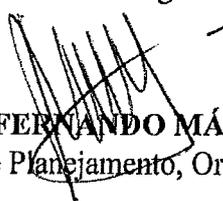
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	26.001,00
TOTAL	26.001,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 755, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.019205	13.000,00
TOTAL	13.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

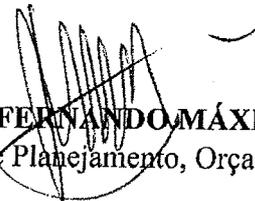
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	13.000,00
TOTAL	13.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 756, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.2.08.244.0058.2338.33903900.214215	250.000,00
TOTAL	250.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.214215	250.000,00
TOTAL	250.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 757, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.122.0001.2297.33909300.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.122.0001.2014.33909200.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 758, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.122.0001.2239.33901400.010100	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.122.0001.2239.33903300.010100	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 759, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

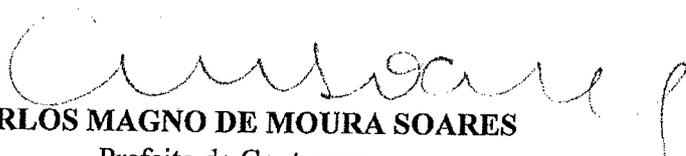
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44909200.010000	52.269,07
1.10.5.16.482.0008.1125.44909200.310073	5.808,92
TOTAL	58.077,99

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	52.269,07
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310073	5.808,92
TOTAL	58.077,99

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 760, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.122.0001.2012.33504100.010000	106.174,00
TOTAL	106.174,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.122.0001.2012.33903900.010000	106.174,00
TOTAL	106.174,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 761, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.21.2.18.541.0053.2255.33504300.010000	86.000,00
TOTAL	86.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.310041 56.000,00	56.000,00
1.21.2.18.541.0053.2255.33903900.310045 30.000,00	30.000,00
TOTAL	86.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 762, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.422.0061.2332.33909300.212453	116.000,00
1.17.1.06.422.0061.2332.44909300.212453	9.097,00
TOTAL	125.097,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

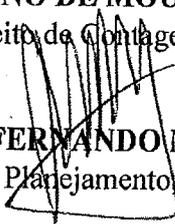
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.422.0061.2332.33903000.212453	10.000,00
1.17.1.06.422.0061.2332.33903600.212453	15.000,00
1.17.1.06.422.0061.2332.33903900.212451	12.200,00
1.17.1.06.422.0061.2332.33903900.212453	80.000,00
1.17.1.06.422.0061.2332.44905200.212453	7.897,00
TOTAL	125.097,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 763, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	70.000,00
TOTAL	70.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.212317	70.000,00
TOTAL	70.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 764, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.211601	2.400,00
TOTAL	2.400,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.210002	2.400,00
TOTAL	2.400,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 765, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.062.0003.0001.31909100.010000	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.062.0003.0001.33909100.010000	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 766, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.16.2.15.452.0008.2342.44905100.010000	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.33903900.310035	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 767, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.15.1.15.451.0008.2091.44909300.010000	1,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.212409	1,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.310054	1,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.419003	1,00
TOTAL	4,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

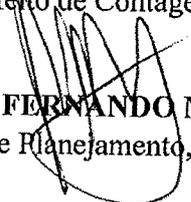
<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	2,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212428	1,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419003	1,00
TOTAL	4,00

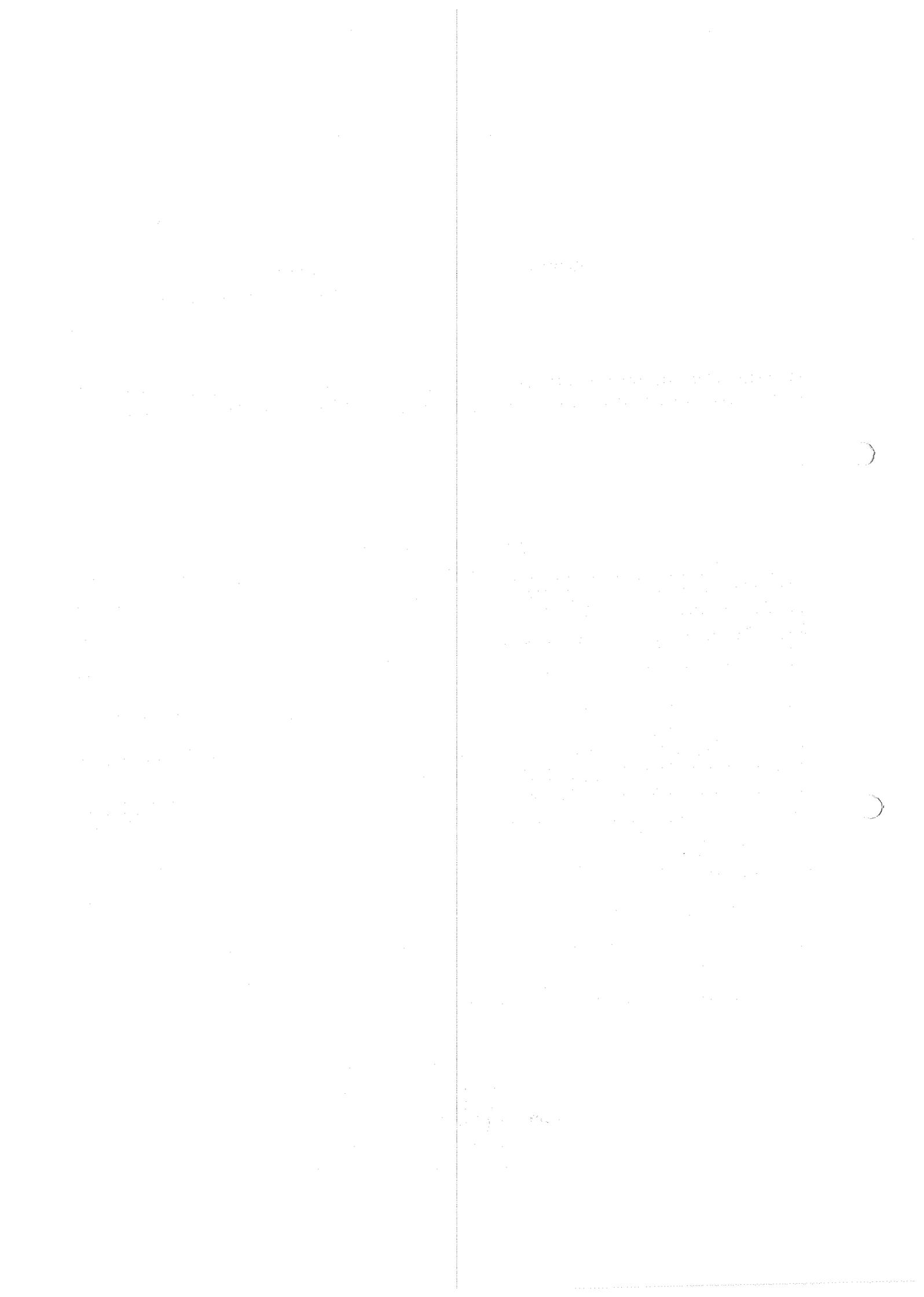
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 768, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.212317	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 769, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.212317	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

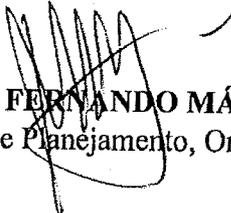
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 770, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0008.1019.44905200.310039	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 771, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	500.000,00
TOTAL	500.000,00

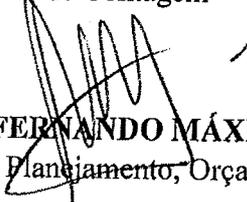
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903600.215001	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215510	400.000,00
TOTAL	500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO n° 772, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214901	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 773, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33909200.210009	6.400,00
TOTAL	6.400,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

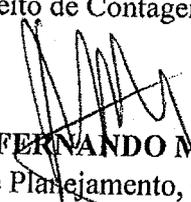
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	6.400,00
TOTAL	6.400,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO n° 774, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

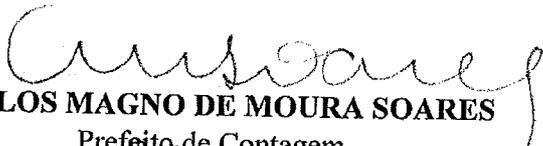
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.010000	60.000,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.010100	150.000,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.211901	8.000.000,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.214402	532.000,00
TOTAL	8.742.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.365.0024.2209.33504300.010000	60.000,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504300.010100	150.000,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504300.211901	8.000.000,00
1.12.1.12.365.0024.2209.33504300.214402	532.000,00
TOTAL	8.742.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 775, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

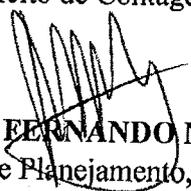
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Handwritten text on the left page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text on the left page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text on the left page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text on the left page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text on the left page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text on the right page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text on the right page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text on the right page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text on the right page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text on the right page, appearing as bleed-through from the reverse side. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.

DECRETO nº 776, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.04.122.0001.2299.33909300.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.04.122.0001.2299.33903900.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It provides guidelines for implementing robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data quality and the steps taken to ensure it. It emphasizes that high-quality data is essential for generating meaningful insights and making informed decisions.

6. The sixth part of the document explores the integration of data from various sources and systems. It highlights the benefits of a unified data ecosystem for providing a comprehensive view of the organization's performance and operations.

7. The seventh part of the document discusses the role of data in strategic planning and decision-making. It emphasizes that data-driven insights are critical for identifying opportunities, assessing risks, and formulating effective strategies.

8. The eighth part of the document discusses the importance of data literacy and training for all employees. It emphasizes that having a data-savvy workforce is essential for maximizing the value of data in the organization.

9. The ninth part of the document discusses the role of data in compliance and regulatory reporting. It highlights the need for accurate and timely data to ensure the organization meets all applicable legal and regulatory requirements.

10. The tenth part of the document discusses the future of data and the emerging trends in the field. It highlights the potential of artificial intelligence, machine learning, and big data to revolutionize data analysis and decision-making.

11. The eleventh part of the document discusses the importance of data governance and the role of a data governance committee. It emphasizes that a clear framework and policies are necessary to ensure the effective and ethical use of data.

12. The twelfth part of the document discusses the role of data in customer experience and marketing. It highlights how data can be used to understand customer needs, personalize offerings, and improve overall satisfaction.

13. The thirteenth part of the document discusses the role of data in human resources and talent management. It highlights how data can be used to identify top performers, assess skill gaps, and make data-driven decisions about hiring and development.

14. The fourteenth part of the document discusses the role of data in financial management and reporting. It highlights how data can be used to monitor financial performance, identify trends, and make informed decisions about budgeting and investment.

DECRETO nº 777, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

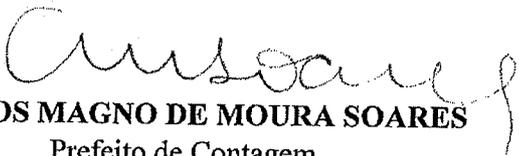
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.06.1.04.131.0066.2358.33903900.010000	33.190,08
TOTAL	33.190,08

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	33.190,08
TOTAL	33.190,08

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 778, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

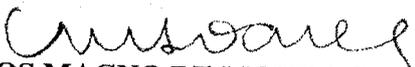
<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.122.0045.2244.33904900.010200	2.000,00
TOTAL	2.000,00

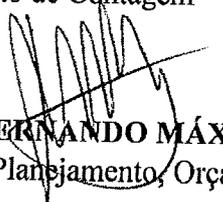
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.122.0045.2244.33909200.010200	2.000,00
TOTAL	2.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be accessible to all relevant parties.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling incoming payments. It is important to ensure that all payments are recorded promptly and accurately. This includes verifying the amount and the source of the payment, and ensuring that the funds are deposited into the correct account.

3. The third part of the document describes the process for issuing invoices. Invoices should be generated and sent to customers in a timely manner. This helps to ensure that customers are aware of their obligations and can make payments on time. It also provides a clear record of the goods or services provided.

4. The fourth part of the document discusses the importance of regular reconciliation. This involves comparing the company's records with the bank statements to ensure that they match. This helps to identify any discrepancies and to correct them as soon as possible. Regular reconciliation is essential for maintaining accurate financial records.

5. The final part of the document provides a summary of the key points discussed. It emphasizes the importance of maintaining accurate records, handling payments correctly, issuing invoices promptly, and performing regular reconciliations. These practices are essential for ensuring the financial health and success of the business.

6. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be accessible to all relevant parties.

7. The second part of the document outlines the procedures for handling incoming payments. It is important to ensure that all payments are recorded promptly and accurately. This includes verifying the amount and the source of the payment, and ensuring that the funds are deposited into the correct account.

8. The third part of the document describes the process for issuing invoices. Invoices should be generated and sent to customers in a timely manner. This helps to ensure that customers are aware of their obligations and can make payments on time. It also provides a clear record of the goods or services provided.

9. The fourth part of the document discusses the importance of regular reconciliation. This involves comparing the company's records with the bank statements to ensure that they match. This helps to identify any discrepancies and to correct them as soon as possible. Regular reconciliation is essential for maintaining accurate financial records.

10. The final part of the document provides a summary of the key points discussed. It emphasizes the importance of maintaining accurate records, handling payments correctly, issuing invoices promptly, and performing regular reconciliations. These practices are essential for ensuring the financial health and success of the business.

DECRETO nº 779, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.14.422.0060.2329.44905200.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 780, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2013.33909300.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

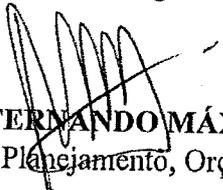
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2013.33903300.010000	1,00
TOTAL	1,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 781, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.451.0048.1138.33903900.010000	870.000,00
TOTAL	870.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

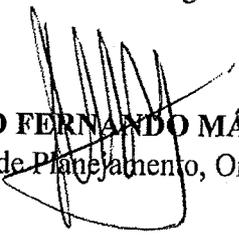
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.451.0048.1138.44903900.010000	870.000,00
TOTAL	870.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 782, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	37.525,26
TOTAL	37.525,26

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	37.525,26
TOTAL	37.525,26

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 783, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.122.0001.2006.33903500.010000	120.000,00
TOTAL	120.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

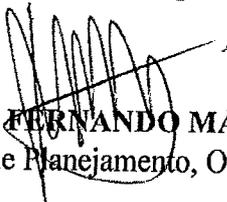
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.122.0001.2006.33903600.010000	120.000,00
TOTAL	120.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO n° 784, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010000	57.587,40
TOTAL	57.587,40

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	57.587,40
TOTAL	57.587,40

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 785, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33904800.210009	58.400,00
TOTAL	58.400,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

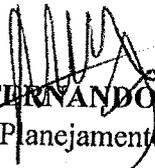
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	58.400,00
TOTAL	58.400,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 786, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	168.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.212317	450.000,00
TOTAL	618.000,00

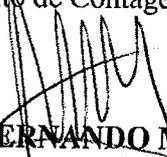
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214901	250.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	368.000,00
TOTAL	618.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 787, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

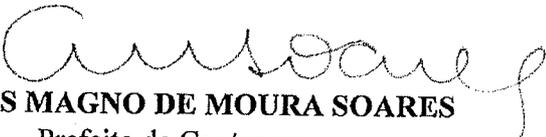
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.215511	2.910.000,00
TOTAL	2.910.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901	2.910.000,00
TOTAL	2.910.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 788, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.010000	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 789, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.44905200.010000	4.456,22
TOTAL	4.456,22

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

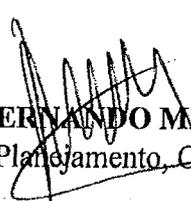
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	4.456,22
TOTAL	4.456,22

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 790, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	109.390,00
TOTAL	109.390,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

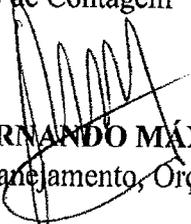
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	109.390,00
TOTAL	109.390,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 791, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

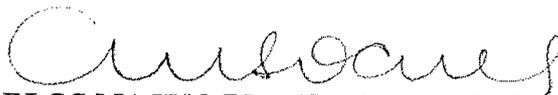
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33909300.214501	1.705,91
TOTAL	1.705,91

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.214701	1.705,91
TOTAL	1.705,91

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.



CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem



ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 792, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903500.210009	6.400,00
TOTAL	6.400,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

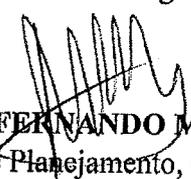
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903600.210009	6.400,00
TOTAL	6.400,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO n° 793, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33909300.010100	569.030,00
TOTAL	569.030,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

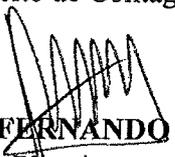
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	569.030,00
TOTAL	569.030,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 794, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.214701	1.931.984,08
TOTAL	1.931.984,08

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

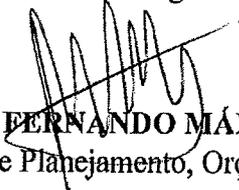
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.214701	1.931.984,08
TOTAL	1.931.984,08

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 795, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.44905200.210002	0,01
TOTAL	0,01

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

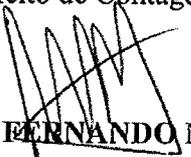
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.210002	0,01
TOTAL	0,01

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

THE HISTORY OF THE

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

DECRETO nº 796, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

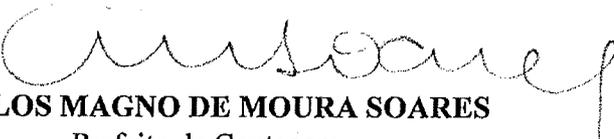
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.211701	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

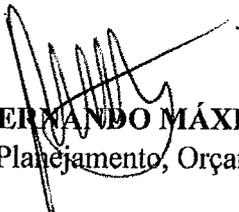
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0053.2353.44905100.211701	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 797, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419003	130.000,00
TOTAL	130.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

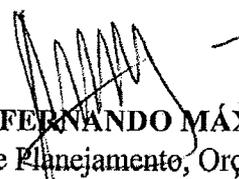
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419004	130.000,00
TOTAL	130.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It describes the use of statistical techniques to identify trends and anomalies in the data, and the importance of using reliable sources of information.

3. The third part of the document discusses the role of the auditor in the process. It explains that the auditor's primary responsibility is to provide an independent and objective assessment of the financial statements, and to ensure that they are free from material misstatements.

4. The fourth part of the document discusses the importance of communication in the auditing process. It emphasizes that the auditor must maintain open and effective communication with the client, and must be able to clearly and concisely communicate the results of the audit.

5. The fifth part of the document discusses the importance of ethics in the auditing profession. It explains that auditors must adhere to a strict code of ethics, and must be able to resist pressure from the client to engage in unethical behavior.

6. The sixth part of the document discusses the importance of continuing education for auditors. It explains that the auditing profession is constantly evolving, and that auditors must stay up-to-date on the latest developments in the field.

7. The seventh part of the document discusses the importance of teamwork in the auditing process. It explains that auditors must work closely together, and must be able to communicate effectively with each other.

8. The eighth part of the document discusses the importance of documentation in the auditing process. It explains that auditors must maintain detailed and accurate records of all work performed, and must be able to provide evidence to support their conclusions.

9. The ninth part of the document discusses the importance of risk assessment in the auditing process. It explains that auditors must identify and assess the risks of material misstatement, and must design audit procedures to address these risks.

10. The tenth part of the document discusses the importance of the audit report. It explains that the audit report is the final product of the auditing process, and that it must be clear, concise, and free from ambiguity.

11. The eleventh part of the document discusses the importance of the audit trail. It explains that the audit trail is a record of all the steps taken during the audit, and that it is essential for the auditor to be able to trace back to the source of any data used in the audit.

12. The twelfth part of the document discusses the importance of the audit opinion. It explains that the audit opinion is the auditor's conclusion on the financial statements, and that it is one of the most important pieces of information provided to the client.

13. The thirteenth part of the document discusses the importance of the audit fee. It explains that the audit fee is the amount of money paid to the auditor for their services, and that it is important for the auditor to be able to justify the fee.

14. The fourteenth part of the document discusses the importance of the audit engagement letter. It explains that the audit engagement letter is a contract between the auditor and the client, and that it is important for the auditor to be able to clearly define the scope and terms of the engagement.

15. The fifteenth part of the document discusses the importance of the audit committee. It explains that the audit committee is a group of independent members who oversee the auditing process, and that it is important for the auditor to be able to communicate with the committee.

16. The sixteenth part of the document discusses the importance of the audit process. It explains that the audit process is a systematic and disciplined approach to the auditing process, and that it is important for the auditor to be able to follow this process.

17. The seventeenth part of the document discusses the importance of the audit findings. It explains that the audit findings are the results of the audit, and that they are important for the client to be able to understand the areas of weakness in the financial system.

18. The eighteenth part of the document discusses the importance of the audit recommendations. It explains that the audit recommendations are the suggestions made by the auditor to improve the financial system, and that they are important for the client to be able to implement these recommendations.

19. The nineteenth part of the document discusses the importance of the audit report. It explains that the audit report is the final product of the auditing process, and that it is important for the auditor to be able to clearly and concisely communicate the results of the audit.

20. The twentieth part of the document discusses the importance of the audit process. It explains that the audit process is a systematic and disciplined approach to the auditing process, and that it is important for the auditor to be able to follow this process.

DECRETO nº 798, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

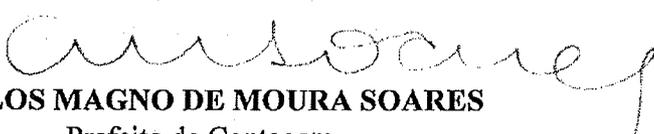
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.212457	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

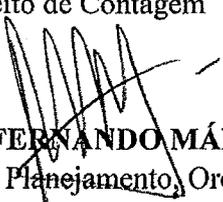
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.212455	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Handwritten text at the top of the left page, possibly a header or title.

Handwritten text at the top of the right page, possibly a header or title.

Handwritten text in the upper middle section of the left page.

Handwritten text in the upper middle section of the right page.

Handwritten text in the middle section of the left page.

Handwritten text in the middle section of the right page.

Handwritten text in the lower middle section of the left page.

Handwritten text in the lower middle section of the right page.

Handwritten text in the lower section of the left page.

Handwritten text in the lower section of the right page.

Large handwritten text block at the bottom of the spread, spanning across the gutter.

DECRETO nº 799, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.44903900.010000	1.125,82
TOTAL	1.125,82

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.33903700.010000	1.125,82
TOTAL	1.125,82

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 800, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	20.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.33903000.010000	16.630,00
TOTAL	36.630,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	20.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	16.630,00
TOTAL	36.630,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 801, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

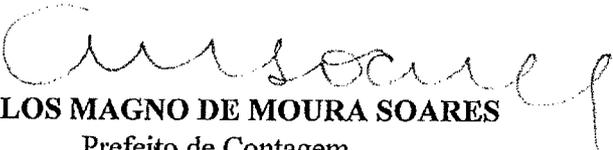
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.44905200.210002	312.000,00
TOTAL	312.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

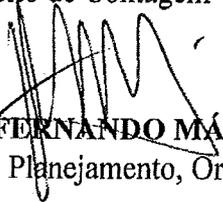
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.210002	312.000,00
TOTAL	312.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

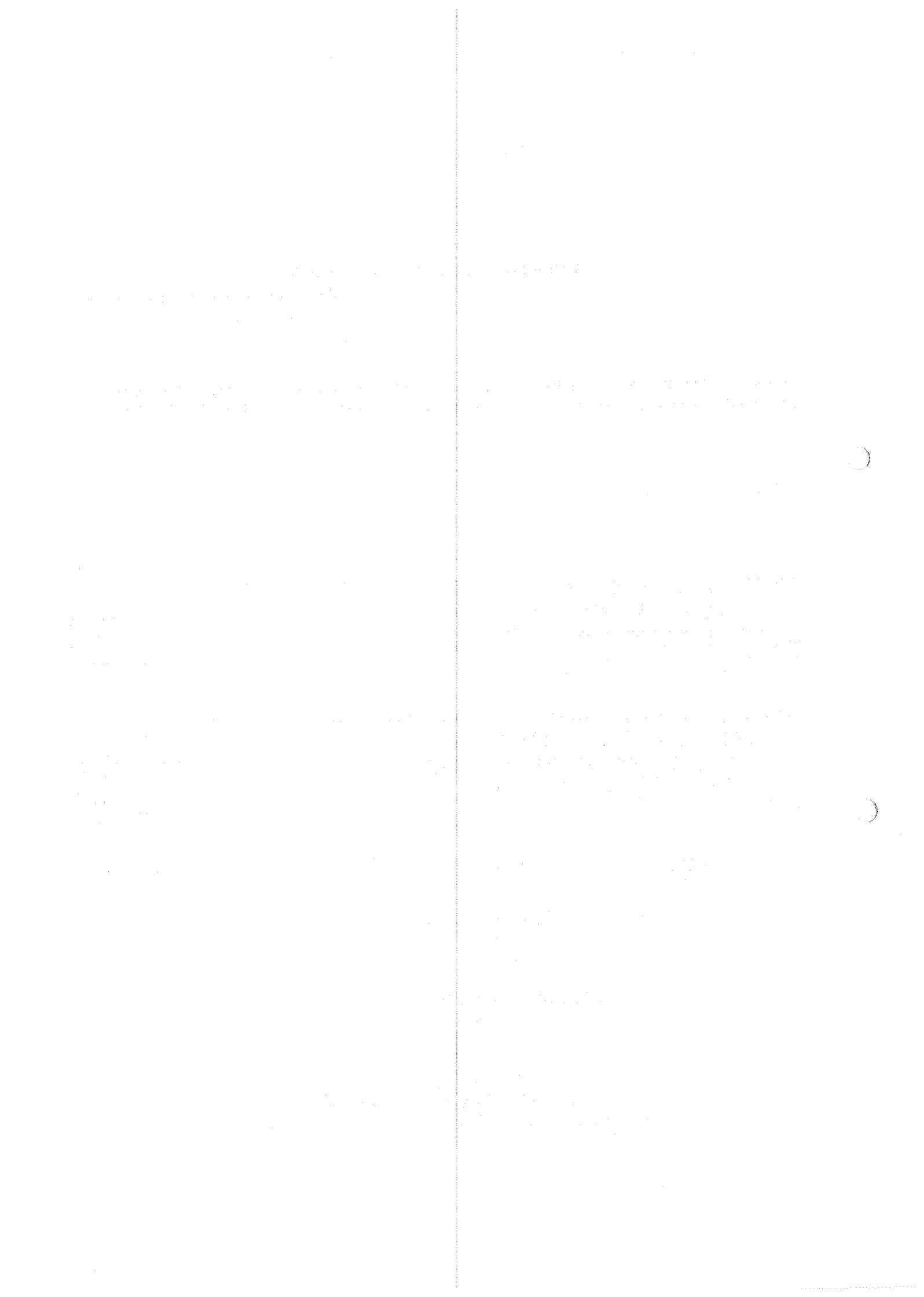
Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 802, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.18.1.14.422.0060.2328.44905200.010006	40.619,20
1.18.1.14.422.0060.2329.44905200.010000	14.438,32
TOTAL	55.057,52

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.18.1.14.422.0060.2328.33903900.212466	40.619,20
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	14.438,32
TOTAL	55.057,52

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 803, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.20.1.27.812.0021.2320.33904800.010000	27.200,00
TOTAL	27.200,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

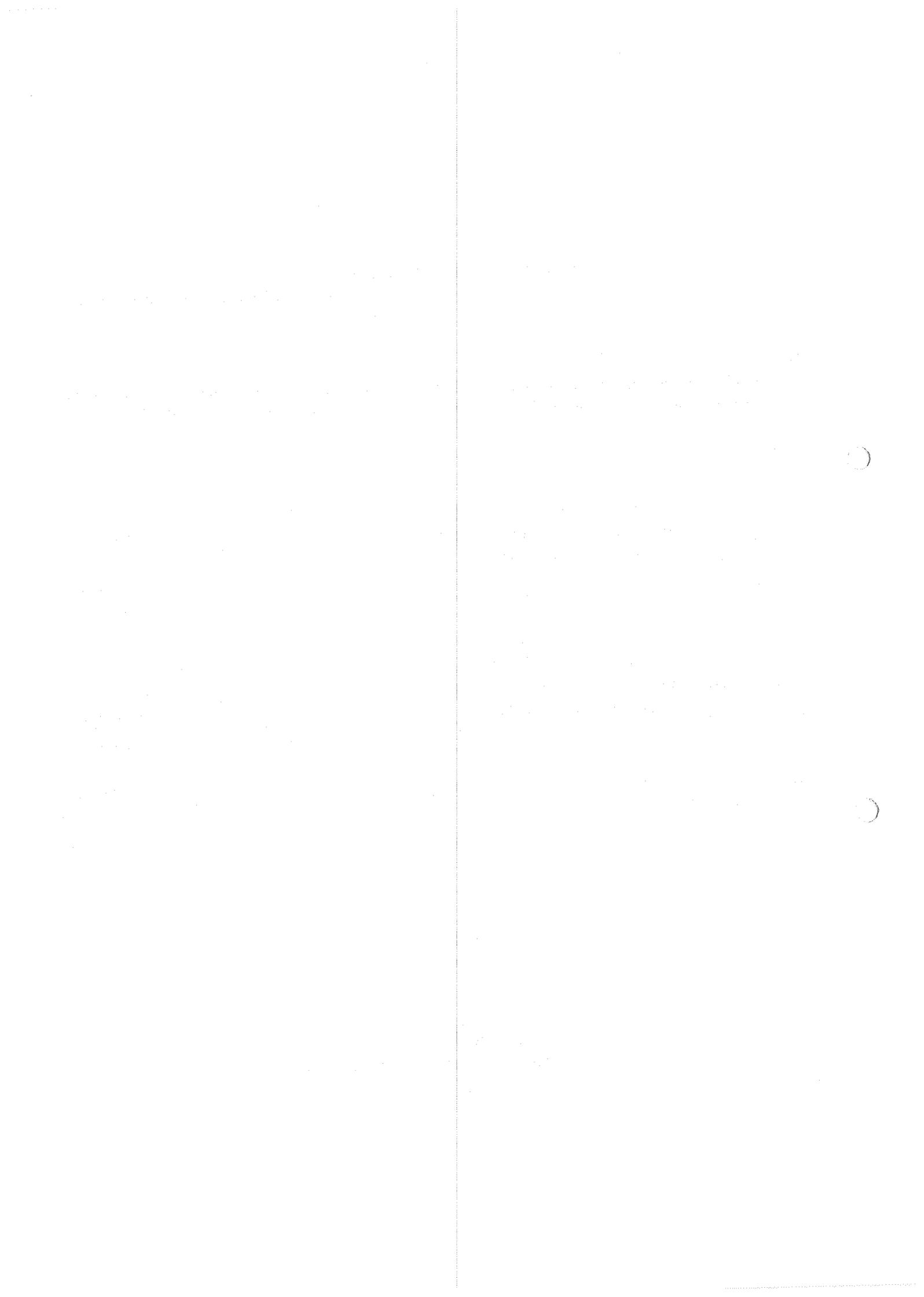
<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.20.2.27.812.0021.2241.33904800.010000	27.200,00
TOTAL	27.200,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 804, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

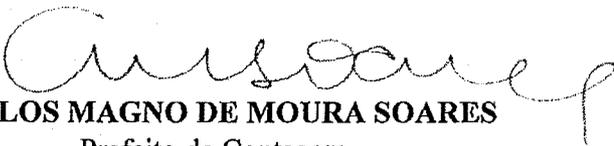
<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212428	929.650,39
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	80.037,00
TOTAL	1.009.687,39

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

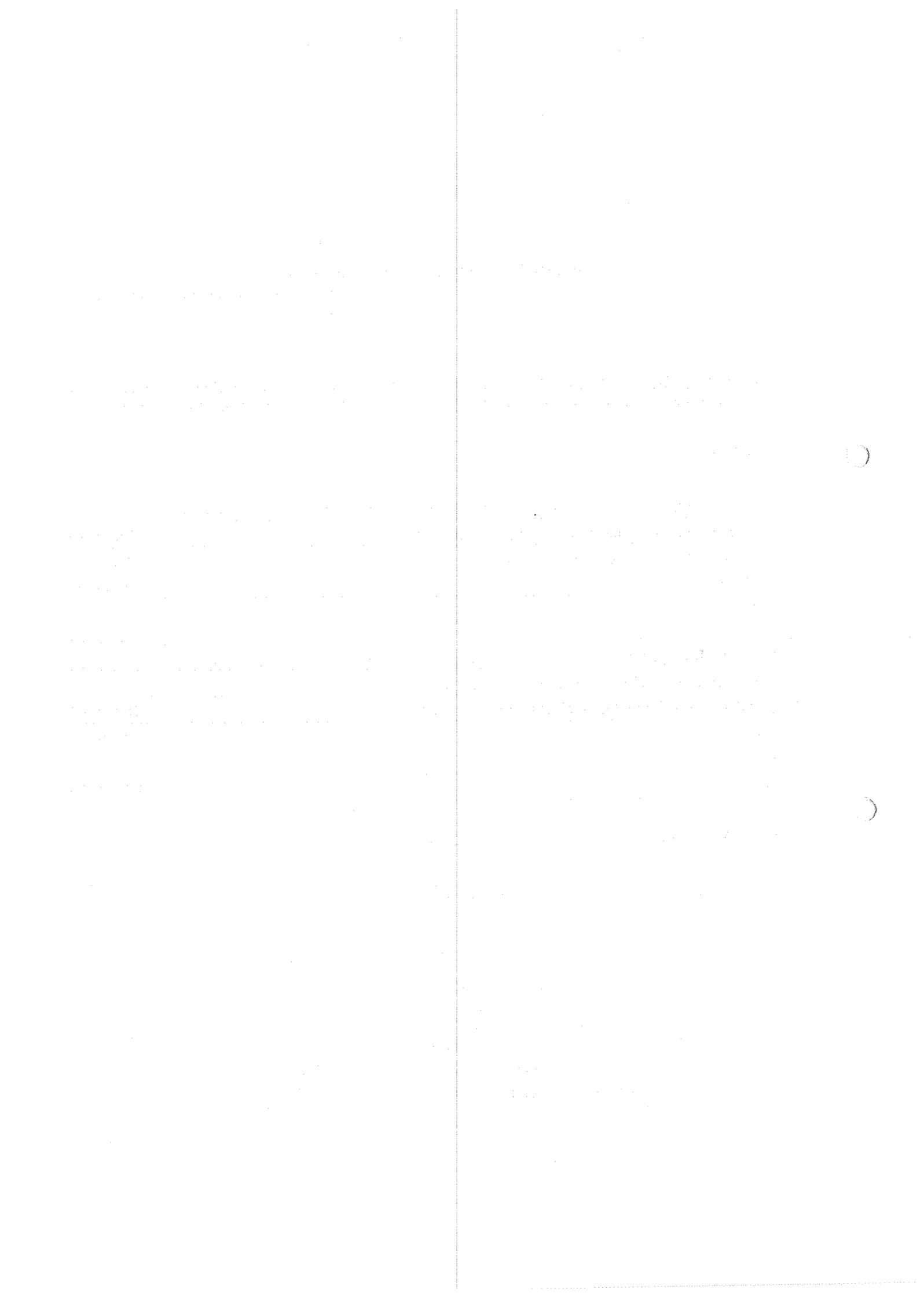
<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212435	929.650,39
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310084	80.037,00
TOTAL	1.009.687,39

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 805, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310060	18.530,00
TOTAL	18.530,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

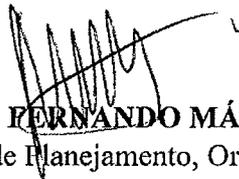
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310066	18.530,00
TOTAL	18.530,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 806, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

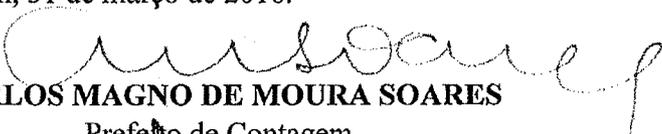
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44909300.010000	17.981,72
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.212409	110.301,69
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.419003	281.807,93
TOTAL	410.091,34

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

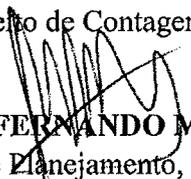
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	17.981,72
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212435	110.301,69
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.419003	281.807,93
TOTAL	410.091,34

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

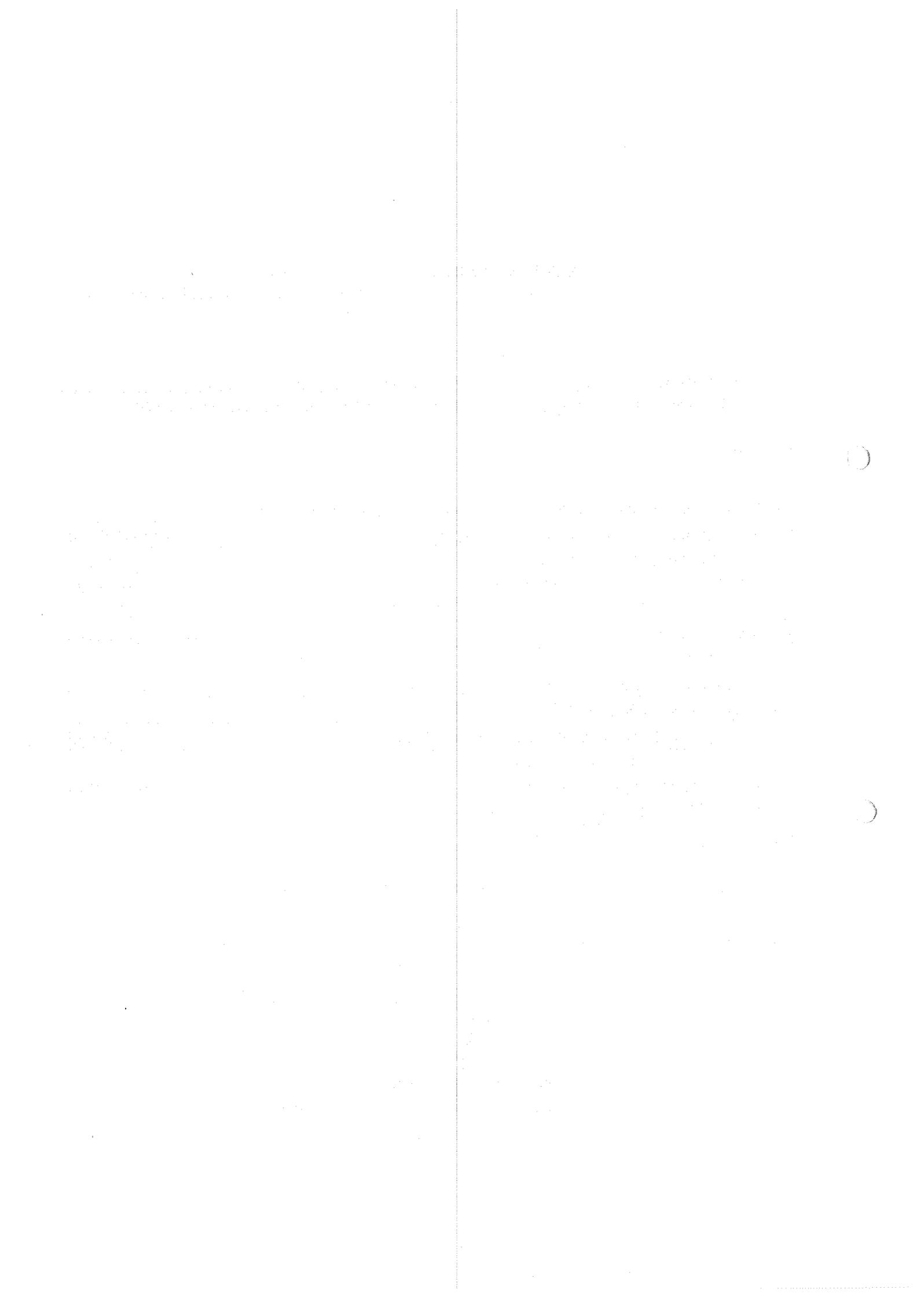
Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem,


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 807, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0001.2004.33903000.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

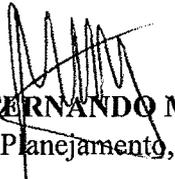
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0001.2004.33909200.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 808, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.010000	17.291,59
TOTAL	17.291,59

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

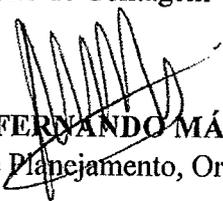
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.122.0001.2021.33903900.010000	17.291,59
TOTAL	17.291,59

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 809, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.010000	327.000,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310041	41.000,00
TOTAL	368.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.33903900.310035	191.935,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310035	176.065,00
TOTAL	368.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO n° 810, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	250.000,00
TOTAL	250.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte</u>	<u>VALORES R\$</u>
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.212317	250.000,00
TOTAL	250.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 811, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	7.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00

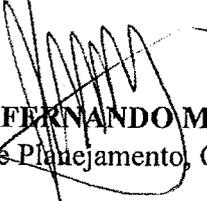
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.2.10.122.0045.2042.31901100.010200	5.000.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31911300.010200	2.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO n° 812, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212322	2.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215509	1.000.00,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215504	1.862.089,00
TOTAL	4.862.089,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

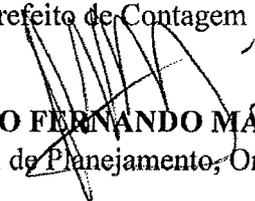
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212322	2.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.214901	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214801	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214901	500.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215510	362.089,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215510	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44909300.214901	300.000,00
TOTAL	4.862.089,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 813, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.44905100.215504	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215504	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 814, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.4.09.272.0004.2077.31900100.010302	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

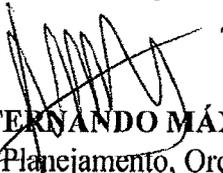
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.4.09.272.0004.2077.31900500.010302	5.000,00
TOTAL	5.000,00

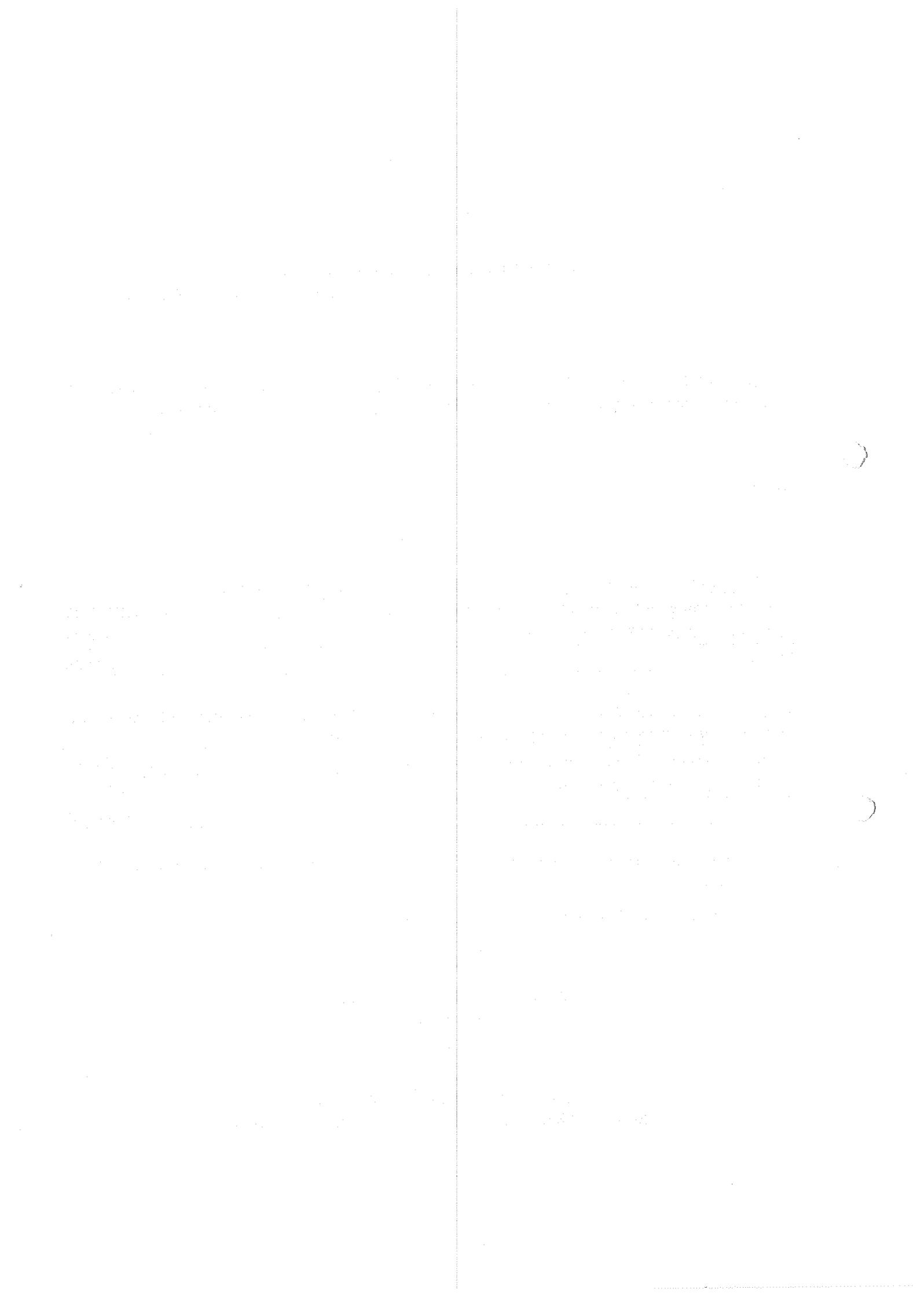
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 815, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

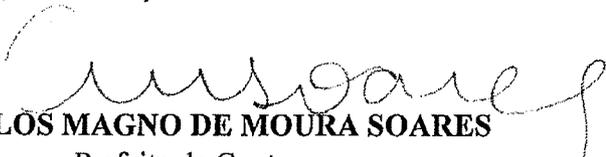
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0045.2039.31900400.010000	480.000,00
TOTAL	480.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	480.000,00
TOTAL	480.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 816, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44909300.310054	16.316,68
TOTAL	16.316,68

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	16.316,68
TOTAL	16.316,68

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 817, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0064.2324.44905200.010000	54.000,00
TOTAL	54.000,00

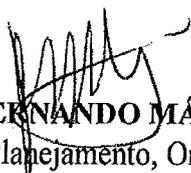
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

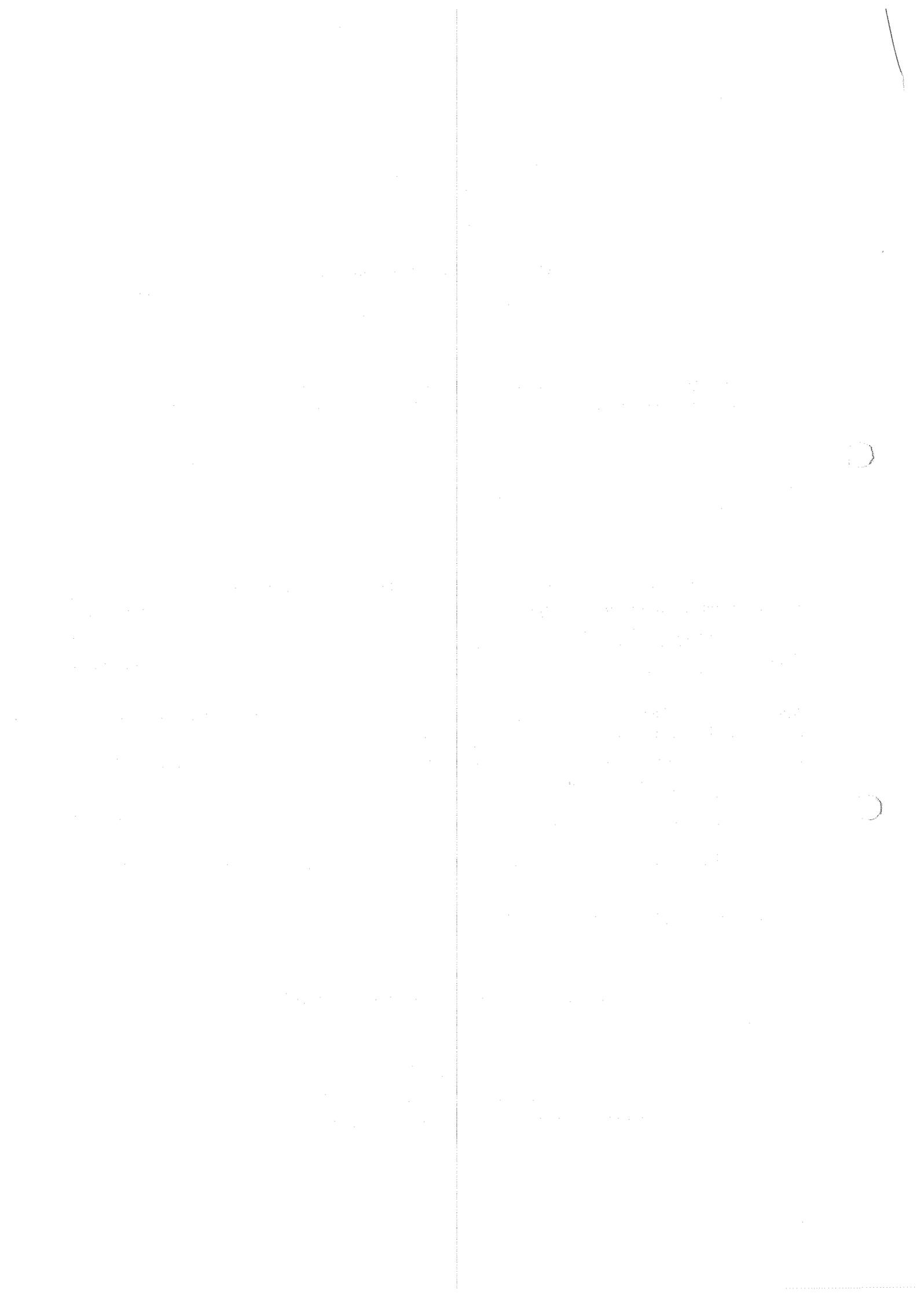
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0064.2324.33903900.010000	54.000,00
TOTAL	54.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 818, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2013.33909300.010000	66.622,27
TOTAL	66.622,27

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

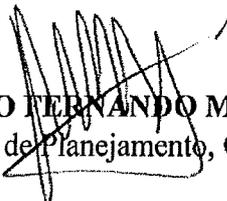
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	66.622,27
TOTAL	66.622,27

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

